

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº S017/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos no Sistema de Registro de Preços manutenção preventiva e corretiva por hora/técnica com fornecimento de peças.

PROCESSO Nº: 4406/2021

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2021

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

Obs: Prazo para envio da proposta/ documentação: até às 8h do dia 08/10/2021 NA PLATAFORMA BLL.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S017/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 4406/2021

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei nº 3346/2010 e designada pela portaria nº 17.489 de 09 de junho de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **por lote**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 27/09/2021
Limite para acolhimento das Propostas até	As 08:00 horas, do dia 08/10/2021
Abertura das Propostas	Às 08:00 horas, do dia 08/10/2021
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 10:00 horas, do dia 08/10/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Endereço: Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES – CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.
Fone: (27) 3270-7997

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br
E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos no Sistema de Registro de Preços manutenção preventiva e corretiva por

hora/técnica com fornecimento de peças, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.2.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador – SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com/cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <https://blcompras.com/Home/Login>.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM, com até 04 (quatro) casa decimais, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

5.3. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site <https://blcompras.com/Home/Login>

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou,

ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que **somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.**

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item e/ou lote constante no Anexo II deste Edital.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício

da etapa fechada.

8.7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.10. No caso de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

8.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

9.4. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5. Caso a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno(s) porte(s) convocada(s), na forma do subitem 9.3 desista(m) ou não apresente(m) proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá(ão) do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 5.7.

9.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.10.1. No país;

9.10.2. Por empresas brasileiras;

9.10.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.10.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso à link específico do sistema, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não

aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, para cada item constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II deste Edital para cada Item;

12.2.3. Dados do proponente, os quais compreendem, preferencialmente: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante.

12.2.4. Dados do representante legal, os quais compreendem, preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail para contato.

12.2.5. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de entrega no almoxarifado da SEMSA.

12.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior.

12.2.7. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado. Por falta de condição de participação.

13.2. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando,

será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o **“Objeto Social”** enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.4.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.4.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.1. Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conte responsáveis técnicos nas áreas de elétrica, biomédica e mecânica comprovando atividade social relacionada com o objeto desta licitação, conforme inciso I, art.30 da Lei 8666/93 e conforme Leis n.ºs 5.194/66 (arts. 59 e 60), Lei 6.496/77 (arts. 1º a 4º), arts. 47/51 da Resolução n.º 1.025/2009 do CONFEA, arts. 2o a 5o da Resolução n.º 1.121/2019 do CREA

13.6.2. Capacidade Técnico-Operacional: apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, em conjunto com a ART e CAT do(s) profissional(is) envolvido(s) no(s) serviço(s), constando no mesmo a realização de serviços com características, quantidades e prazos equivalentes ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, conforme inciso I, art.30 da Lei 8666/93 e conforme Leis n.ºs 5.194/66 (arts. 59 e 60), Lei 6.496/77 (arts. 1º a 4º), arts. 47/51 da Resolução n.º 1.025/2009 do CONFEA, arts. 2o a 5o da Resolução n.º 1.121/2019 do CREA

13.6.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

13.6.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

13.6.5. Se solicitado, a empresa participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ou endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.6.6. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que possui em seu quadro funcional, profissional de nível superior, responsável técnico, Engenheiro com especialização, mestrado ou habilitação nas áreas em Engenharia Biomédica ou Engenharia Clínica, devidamente registrado(s) no CREA.

13.6.7. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA.

13.6.8. A comprovação do vínculo profissional que comprove a qualificação descrita no subitem anterior deverá ser demonstrada através cópia autenticada de: A)Ficha de Registro de Emprego registrada no Ministério do Trabalho; B) Contrato de prestação de serviços, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); C) Contrato Social ou Alteração do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de sócio;

13.7. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 do item 13 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 13.7, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a

licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

k) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (exceto Qualificação Técnica, se houver tal exigência).

l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

m) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 . DA VISTORIA:

14.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos, com registro da síntese das suas razões.

15.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado **por lote**.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. DA ATA:

17.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

17.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

17.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e feita a negociação, assinar a mesma.

17.1.3.1. O adjudicatário convocado que negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

17.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

17.2. DO CONTRATO:

17.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato.

17.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.2.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

17.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo máximo para o início dos serviços será de 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.1.1. Os serviços deverão ser prestados nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme tabela de endereços constante no Anexo II – Termo de Referência.

18.1.2. O prazo previsto no item 18.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

18.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

18.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

18.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

18.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

18.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

18.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço(s) ofertado(s), nas quantidades indicadas em cada “Ordem de Serviços”.

18.7. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

18.8. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Saúde para a solicitação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

18.9. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18.10. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

18.10.1. A **manutenção corretiva** tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos;

18.10.2. A empresa contratada deverá prestar atendimento sempre que solicitado unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados via Sistema. Os atendimentos corretivos deverão ser efetuados em até 24 horas após o registro do chamado no sistema.

18.10.3. Caso o conserto se exceda ao tempo de **48 horas** a contratada deverá substituir o aparelho por outro semelhante com a finalidade de evitar a paralisação dos serviços.

18.11. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

18.11.1. Compreende-se como **manutenção preventiva**, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças simples como parafusos, braçadeiras, lubrificação e calibração, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

18.11.2. A visita de manutenção preventiva deverá compreender um check list dos equipamentos alocados dentro de cada consultório e ficha individual (histórico) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório (Check-List em duas vias) por parte da Coordenação de Saúde bucal.

18.11.3. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos Odontológicos sempre que houver a necessidade nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

18.11.4. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratante, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

18.12. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

18.12.1. O fornecimento das peças deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma parcelada conforme necessidade, sendo contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

18.12.2. As peças serão devolvidas na hipótese das mesmas não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias.

18.12.3. As peças deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Aracruz - Setor de Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, 515, Bairro Bela Vista, CEP 29192-030, Aracruz /ES, tel: (27) 3270-7422.

18.12.4. Prazo de Garantia da fábrica, conforme disposição do Código de defesa do Consumidor.

18.13. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este associar-se, sem prévia aprovação da CONTRATANTE, sob pena de considerar-se o Contrato rescindido e aplicável, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93;

18.14. A relação de aparelhos e equipamentos apresentada, poderá ocorrer inclusões de novos equipamentos, por aquisição, os quais serão informados à Contratada;

18.15. A SEMSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO

19.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

19.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

19.2. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

19.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA

20.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.

20.1.2. Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.

20.1.3. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

20.1.4. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

20.1.5. Realizar as manutenções unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados via Sistema.

20.1.6. Atender aos chamados das manutenções corretivas, no **prazo máximo de 24** (vinte quatro) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado;

20.1.7. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses.

20.1.8. Garantir as peças trocadas pelo prazo determinado pelo fabricante e os serviços corretivos executados por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua execução, que será concretizada com a assinatura da Ordem de Serviço. A garantia pode não ser concedida se for comprovado nova intervenção **por mau uso**;

20.1.9. Manter os seus técnicos identificados por crachás e uniformizados, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do Contratante;

20.1.10. Comunicar imediatamente à Contratante, os casos de desligamento de algum técnico da Contratada pertencente à equipe responsável pela prestação de serviços, objeto deste Contrato;

20.1.11. Observar que quando do comparecimento do Técnico a qualquer uma das Unidades demandante, para a execução dos serviços, este deverá apresentar-se obrigatoriamente ao Setor Administrativo da respectiva Unidade (Coordenação de Odontologia);

20.1.12. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;

20.1.13. Comunicar à SEMSA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

20.1.14. Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pela Contratante;

20.1.15. Responsabilizar-se pelo transporte dos técnicos relativo ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos às Unidades;

20.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e civis, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrente do objeto do presente instrumento;

20.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando os serviços pertinentes a este Contrato, bem como por todo e qualquer dano que venham a causar às instalações da Contratante e/ou de terceiros;

20.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, aparelhos e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

20.1.19. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

20.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;

20.1.21. Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material empregado deverá ser de boa qualidade, novo e original sempre de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e manter os equipamentos de acordo com o recomendado pelo fabricante;

20.1.22. Permitir ao gestor do Contrato fiscalizar e gerenciar os serviços, objeto deste, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

20.1.23. Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento/aparelho odontológico e médico até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do Contratante, em caso de eventual necessidade;

20.1.24. Comunicar formalmente ao Contratante, antes da realização do serviço, caso se constate que o custo da manutenção excede em 50% o valor de um equipamento novo compatível (de mesma função e qualidade, ou superior);

20.1.25. Aplicar somente peças novas, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;

20.1.26. Informar formalmente, o nome do **Preposto** da Empresa que ficará responsável pelo contato com a Contratante, para receber as autorizações, solicitações e instruções passadas através da SEMSA.

20.1.27. Colocar à disposição da Contratante técnicos de seu quadro, com comprovada experiência e capacitação técnica, previamente identificados, para os atendimentos nos horários de **8 às 18 horas, de 2ª à 6ª feira.**

20.1.28. Prestar assistência técnica através de funcionários de seu quadro permanente, com formação técnica, qualificados através de cursos ou treinamentos na manutenção de equipamentos odontológicos.

20.1.29. Montar e desmontar equipamentos das Unidades, quando necessário, nos casos de mudanças para outros locais;

20.1.30. Emitir laudo técnico e/ou relatórios que justifiquem as substituições dos equipamentos que demandam por consertos freqüentemente ou que não mais apresentem condições de reparo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, ficando facultado ao Contratante a solicitação de outro parecer técnico. Caso verifiquem-se informações inverídicas, ficará a Contratada passível das penalizações cabíveis;

20.1.31. Manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, devendo em caso contrário, comunicar imediatamente à Contratante e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.32. Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado diploma legal.

20.1.33. Disponibilizar um software para gerenciamento dos serviços que permita ao contratante fazer solicitações de serviços corretivos, acompanhamento da execução dos serviços corretivos em tempo real, tempo de atendimento das solicitações, planejamento dos serviços preventivos, gráficos para análise da qualidade dos serviços, histórico e rastreabilidade dos serviços executados nas manutenções corretivas, preventivas e substituição de peças, acompanhamento e planejamento das calibrações e testes de segurança elétrica, armazenamento eletrônico dos certificados de calibração;

20.1.34. Realizar manutenções corretivas, unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados via sistema pelo Coordenador de Odontologia da SEMSA;

20.2. DA CONTRATANTE:

20.2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

20.2.2. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

- 20.2.3.** Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 20.2.4** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 20.2.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 20.2.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 20.2.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico;
- 20.2.8.** Comunicar a Contratada as irregularidades havidas na execução dos serviços;
- 20.2.9.** Fiscalizar e gerenciar as prestações dos serviços por parte da Contratada;
- 20.2.10.** Permitir livre acesso dos técnicos da Contratada aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;
- 20.2.11.** Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 20.2.12.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos empregados da Contratada para prestação dos serviços;
- 20.2.13.** Notificar à Contratada, por escrito quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;
- 20.2.14.** Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida no Contrato;
- 20.2.15.** Providenciar as inspeções de execução, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada;
- 20.2.16.** Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas;
- 20.2.17.** Atestar a execução dos serviços através do software disponibilizado pela contratada;
- 20.2.18.** Fiscalizar a prestação dos serviços por parte da Contratada. Quando o serviço for prestado in loco, o Coordenador (a) de Unidade, Centro de Referência e Pronto Atendimento, designarão um responsável para acompanhamento e fiscalização do serviço;
- 20.2.19.** Fiscalizar o Contrato de prestação de serviços e avaliar todo serviço executado pela Contratada, verificando se o mesmo foi efetivamente realizado, em conformidade com o solicitado em cada Ordem de Serviço;
- 20.2.20.** Realizar visitas de inspeção na oficina da Contratada, sem a necessidade de prévio agendamento.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

21.2. A **Secretaria Municipal de Saúde** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do(s) serviço(s) constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

22.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

22.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail semsa.pregao@pma.es.gov.br, ou ainda via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

24.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

24.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

24.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

24.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

24.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

24.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

24.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

25.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do

contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro da Secretaria de Saúde** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Saúde, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7997 ou pelo endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

25.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo.

25.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

25.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

25.15. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

25.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.18. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

25.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

26.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

26.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";

26.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

26.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

26.1.5. Anexo V - Parâmetros para análise de balanço;

26.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

Aracruz, 24 de setembro de 2021

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretário(a) Municipal de Saúde

Decreto nº 39.858, de 02/06/2021

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und	Descrição do(s) Serviço(s)	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
01	HT	(HORA TÉCNICA) DE MANUTENÇÃO SEJA CORRETIVA OU PREVENTIVA.	2000		
LOTE 02					
1	UN	VÁLVULA CONTROLE DE PONTAS PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	30		
2	M	MANGUEIRA CRISTAL PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	100		
3	M	MANGUEIRA 6MM PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	300		
4	M	MANGUEIRA ESPAGUETE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	150		
5	UN	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO (DOURADA) PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	30		
6	UN	VÁLVULA INTERRUPTORA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	60		
7	UN	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	40		
8	UN	TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	20		
9	UN	SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	30		
10	UN	KIT REPARO SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	30		
11	UN	SUPORTE PARA TERMINAL PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	60		
12	UN	FREIO PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	10		
13	UN	INTERRUPTOR DO FREIO PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	10		



14	UN	"T" LIGAÇÃO DE MANGUEIRA DE 6MM PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	30		
15	UN	"T" LIGAÇÃO DE MANGUEIRA DE ESPAGUETE PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	30		
16	UN	MANGUEIRA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	100		
17	UN	CARENAGEM SUPERIOR DO EQUIPO ODONTOLOGICO	20		
18	UN	CARENAGEM INFERIOR DO EQUIPO ODONTOLOGICO	20		
19	UN	MANOPLA DO EQUIPO ODONTOLOGICO	10		
20	UN	BRAÇO DO EQUIPO ODONTOLOGICO	5		
21	UN	CARENAGUEM INFERIOR DO BRAÇO DO EQUIPO ODONTOLOGICO	10		
22	UN	CARENAGEM SUPERIOR DO BRAÇO DO EQUIPO ODONTOLOGICO	10		
23	UN	PEDAL PROGRESSIVO EQUIPO ODONTOLOGICO	30		
24	UN	KIT REPARO DO PEDAL PROGRESSIVO EQUIPO ODONTOLOGICO	30		
25	UN	BICO SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	30		
26	UN	VÁLVULA BOBINASOLENÓIDE DE ÁGUA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20		
27	UN	CHICOTE RETIFICADOR DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20		
28	UN	CHICOTE RETIFICADOR DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20		
29	UN	CHICOTE RETIFICADOR DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	30		
30	UN	SENSOR DA CUSPIDEIRA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	10		
31	UN	CAIXA PATOLA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	10		

32	UN	CHICOTE DA CAIXA PATOLA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	10		
33	UN	BACIA CUSPIDEIRA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20		
34	M	MANGUEIRA 8MM DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	100		
35	M	MANGUEIRA 3/4" SINFONADA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	200		
36	M	MANGUEIRA SUGADOR VENTURI DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	200		
37	M	MANGUEIRA SUGADOR BOMBA VÁCUO DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	200		
38	UN	KIT SEPARADOR DE DETRITOS SUGADOR VENTURI DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	50		
39	UN	CORPO SUCTOR SEPARADOR DE DETRITOS BV DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20		
40	UN	CHICOTE RETIFICADOR DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	40		
41	UN	SUGADOR VENTURI DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	40		
42	UN	KIT BOMBA VÁCUO DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	10		
43	UN	VÁLVULA VENTURI DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20		
44	UN	ABAFADOR SUGADOR VENTURI DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20		
45	UN	SUPORTE SUGADOR BOMBA VÁCUO DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	30		
46	UN	MICROSUIT ACIONADOR BOMBA VÁCUO DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20		
47	UN	CHICOTE MICRO SUIT DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20		
48	UN	CABO REFLETOR DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	10		
49	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	40		

50	UN	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	40		
51	UN	CARENAGEM DA UNIDADE DE ÁGUA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	20		
52	UN	LIMITADOR (BATEMTE) DE NAILON DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	10		
53	UN	TAMPA CAIXA DE LIGAÇÃO DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	20		
54	UN	CJ 1 LED REFLETOR ODONTOLÓGICO	10		
55	UN	CJ 3 LEDS REFLETOR ODONTOLÓGICO	10		
56	UN	PLACA DO LED REFLETOR ODONTOLÓGICO	10		
57	UN	SENSOR DE REFLETOR ODONTOLÓGICO	10		
58	UN	COOLER REFLETOR ODONTOLÓGICO	10		
59	UN	LAMPADA 12V H3	30		
60	UN	ESPELHO MULTIFACETADO REFLETOR ODONTOLÓGICO	10		
61	UN	DEFLETOR REFLETOR ODONTOLÓGICO	30		
62	UN	PROTETOR DE ACRILICO FRONTAL (LAMPADA) REFLETOR ODONTOLÓGICO	40		
63	UN	PROTETOR DE ACRILICO TRASEIRO (LAMPADA) REFLETOR ODONTOLÓGICO	20		
64	UN	CARENAGEM SUPERIOR (LED) PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	10		
65	UN	CARENAGEM INFERIOR (LED) REFLETOR ODONTOLÓGICO	10		
66	UN	TRAVA DE REFLETOR (MEIA LUA) DE REFLETOR ODONTOLÓGICO	20		
67	UN	MANOPLA DO REFLETOR ODONTOLÓGICO	10		



68	UN	BRAÇO ARTICULADO REFLETOR ODONTOLÓGICO	10		
69	UN	CARENAGEM DO BRAÇO DO REFLETOR ODONTOLOGICO	10		
70	UN	MOLA DO BRAÇO DO REFLETOR ODONTOLOGICO	10		
71	UN	TRAVA DA LAMPADA DO REFLETOR ODONTOLOGICO	10		
72	UN	PV CRON DIVERSA CORES PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	150		
73	UN	ESTOFAMENTO DORSO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20		
74	UN	ESTOFAMENTO ASSENTO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20		
75	UN	ESTOFAMENTO DE APOIO DE CABEÇA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20		
76	UN	APOIO DE CABEÇA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10		
77	UN	SUPORTE DO DORSO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10		
78	UN	SUPORTE ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10		
79	UN	ATUADOR DO ASSENTO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	10		
80	UN	ATUADOR DO DORSO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	10		
81	UN	ENCODER DO ASSENTO (CONTA GIROS) PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10		
82	UN	ENCODER DO DORSO (CONTA GIROS) PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10		
83	UN	CHICOTE RETIFICADOR PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10		
84	UN	PLACA CENTRAL DE CADEIRA ODONTOLOGICA	30		
85	UN	PEDAL DE ACIONAMENTO DE COMANDOS DA CADEIRA ODONTOLOGICA	10		



86	UN	MICROSUITS DO PEDAL DE CADEIRA ODONTOLOGICA	100		
87	UN	CABO DO PEDAL PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	30		
88	UN	CARENAGEM DO PEDAL DA CADEIRA ODONTOLOGICA	10		
89	UN	RELE ANTIESMAGAMENTO DA CADEIRA ODONTOLOGICA	10		
90	M	MANGUEIRA DE 1/2" REFORÇADA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20		
91	UN	BOBINA SOLENOIDE DE BLOCO HIDRAULICO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20		
92	UN	TRAFO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20		
93	UN	CARENAGEM DA CADEIRA ODONTOLOGICA	20		
94	UN	APOIO PARA BRAÇOS DE CADEIRA ODONTOLOGICA	20		
95	UN	CABOS DE LIGAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20		
96	UN	FUSÍVEL PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	100		
97	UN	CHICOTE CABO DE FORÇA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20		
98	UN	CABO DE FORÇA PARA 10 A PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20		
99	UN	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20		
100	UN	RESERVATÓRIO DE ÓLEO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10		
101	UN	CORPO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (ODONTOLOGICA)	20		
102	UN	CABEÇA DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	30		
103	UN	KIT ROTOR PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	100		

104	UN	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	150		
105	UN	PINÇA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	100		
106	UN	TAMPA PB PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	50		
107	UN	TAMPA PB PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	40		
108	UN	GUARNIÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	100		
109	UN	JUNTA SPRAY PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	100		
110	UN	ANEL ORING PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	100		
111	UN	TAMPA SPRAY E TRAVA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	15		
112	UN	ADAPTADOR MANOPLA ARO TB PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	20		
113	UN	CANETA DE ULTRASSOM APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	30		
114	UN	CANETA DE JATO DE BICARBONATO PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	30		
115	UN	MANGUEIRA DA CANETA DO JATO DE BICARBONATO DO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20		
116	UN	PLACA DA CANETA DE ULTRASSOM	20		
117	UN	PLACA PRINCIPAL APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20		
118	UN	PLACA FONTE DE APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20		
119	UN	PLACA DO PAINEL APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20		
120	UN	FUSIVEL PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	30		
121	UN	PORTA FUSÍVEL APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		

122	UN	BOTÃO LIGA/DESLIGA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
123	UN	BOTÃO SELETOR DE FUNÇÃO DO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
124	UN	POTENCIÔMETRO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20		
125	UN	REGISTRO DE ÁGUA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
126	UN	KNOB PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20		
127	UN	CARENAGEM INFERIOR PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
128	UN	CANERAGEM SUPERIOR APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
129	UN	LEXAN APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
130	UN	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
131	UN	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
132	UN	ANEL ORING APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
133	UN	BYPASS PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20		
134	UN	"T" DE CONEXÃO DE MANGUEIRA	20		
135	UN	MANGUEIRA INTERNA ULTRASSOM	30		
136	UN	ADAPTADOR DE MANGUEIRA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
137	UN	FILTRO DE AR PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
138	UN	VALVULA DE ALIVIO PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
139	UN	BLOCO DE VALVULAS PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		



140	UN	VALVULA BOBINA SOLENOIDE APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
141	UN	BOBINA SOLENOIDE PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
142	UN	SUPORTE DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
143	UN	RESERVATÓRIO DE AGUA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
144	UN	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE AGUA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10		
145	UN	BOMBA PERISTALTICA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20		
146	UN	MANGUEIRA DA BOMBA PERISTALTICA DO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	30		
147	UN	BASE MÓVEL PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	5		
148	UN	BASE FIXA PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	5		
149	UN	BASE DE PAREDE PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	5		
150	UN	RODIZIO PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	15		
151	UN	COLUNA PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	5		
152	UN	CARENAGEM DA CAIXA DE COMANDOS PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	5		
153	UN	CAIXA DE COMANDOS PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	5		
154	UN	FUSÍVEL PARA RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	30		
155	UN	PORTA FUSIVEL PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	5		
156	UN	CHICOTE CABO DE FORÇA PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	10		
157	UN	CABO DE FORÇA 20A PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	10		



158	UN	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10		
159	UN	SOPORTE DO CONTRLE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10		
160	UN	PLACA CENTRAL PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10		
161	UN	FILTRO DE LINHA RX70 PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10		
162	UN	PLACA DO CONTROLE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10		
163	UN	CARENAGEM SUPERIOR DO CONTROLE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10		
164	UN	CARENAGEM INFERIOR DO CONTROLE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10		
165	UN	LEXAN PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10		
166	UN	BRAÇO ARTICULADO PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10		
167	UN	CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10		
168	UN	CANERAGEM FRONTAL DO CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10		
169	UN	CARENAGEM TRASEIRA DO CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10		
170	UN	TRAVA MEIA LUA RX PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10		
171	UN	BUCHA DE ACABAMENTO DA TRAVA PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10		
172	UN	BUCHA GRAFITADA PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10		
173	UN	CABO DE CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10		
174	UN	CABO DO CONTROLE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10		
175	UN	PALHETAS PARA MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	200		



176	UN	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	50		
177	UN	MOLA DAS PALHETAS PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	150		
178	UN	CORPO PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	10		
179	UN	EIXO ACOPLAMENTO CORPO PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	30		
180	UN	GUARNIÇÃO PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	40		
181	UN	PARAFUSO FIX CAPA ACAB. PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	40		
182	UN	PORCA REGULAGEM ROLAMENTO MM ACAB. PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	30		
183	UN	CAMISA ROTOR ACAB. PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	30		
184	UN	ANEL ORING PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	60		
185	UN	ANEL DE REGULAGEM PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	20		
186	UN	PARAFUSO FIX ANEL REG. PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	40		
187	UN	CABEÇA PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	20		
188	UN	TRAVA DA BROCA PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	40		
189	UN	TAMPA PUSH BOTOM PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	10		
190	UN	KIT ROTOR PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	40		
191	UN	KIT ROTOR PUSH BOTOM PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	10		
192	UN	S/C CORPO INTERMEDIARIO PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	10		
193	UN	PARAFUSO DA TRAVA PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	40		



194	UN	ARRUELA TEFLON 06,3MM X 3,2MM PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	20		
195	UN	TAMPA CABEÇA PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	40		
196	UN	S/C EIXO CARDAN PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	30		
197	UN	ABAFADOR PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	50		
198	UN	ROMENTO PEÇA RETA ODONTOLOGICA	10		
199	UN	CORPO INTERNO PEÇA RETA ODONTOLOGICA	10		
200	UN	CONJUNTO PEÇA RETA ODONTOLOGICA	10		
201	UN	EIXO ROTOR PEÇA RETA ODONTOLOGICA	10		
202	UN	PLACA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20		
203	UN	LAMPADA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20		
204	UN	CARENAGEM SUPERIOR FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20		
205	UN	COOLER PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	10		
206	UN	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20		
207	UN	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	40		
208	UN	DISSIPADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20		
209	UN	PROTETOR OCULAR PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20		
210	UN	TRAFÓ PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	10		
211	UN	BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20		



212	UN	BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20		
213	UN	CONECTOR DA BATERIA/BASE	20		
214	UN	TAMPA (CARENAGEM) AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10		
215	UN	TAMPA DA PORTA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10		
216	UN	TECLADO DE COMANDO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10		
217	UN	MEMBRANA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20		
218	UN	PLACA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30		
219	UN	ALAVANCA DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10		
220	UN	TRAVA DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10		
221	UN	PARAFUSO DA TRAVA DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10		
222	UN	EIXO DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10		
223	UN	PARAFUSO DO EIXO DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10		
224	UN	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30		
225	UN	VLAVULA ANTI VACUO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30		
226	UN	GUARNIÇÃO (ANEL ESCOTILHA) PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30		
227	UN	PARAFUSO E BUCHA DE FIXAÇÃO DA CARENAGEM DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30		
228	UN	CUBA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10		
229	UN	FILTRO SINTERIZADO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30		



230	UN	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10		
231	UN	CONEXÃO DA TUBULAÇÃO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20		
232	UN	ANILHAS PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20		
233	UN	KIT VALVULA BOBINA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20		
234	UN	PLACA CENTRAL PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20		
235	UN	CABOS DE LIGAÇÃO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	50		
236	UN	RESISTENCIA CIRCULAR PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20		
237	UN	ERMOSTATO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20		
238	UN	RESISTENCIA PALITO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20		
239	UN	TERÉ TERMICO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30		
240	UN	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30		
241	UN	ACABAMENTO PROTETOR DA PLACA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10		
242	UN	PORTA FUSIVEL PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10		
243	UN	FUSIVEL PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	40		
244	UN	CABO DE FORÇA 20A PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30		
245	UN	CHICOTE CONEXÃO CABO DE FORÇA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30		
246	UN	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20		
247	UN	MOTOR PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10		



248	UN	PLACA PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10		
249	UN	FONTE PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10		
250	UN	CARENAGEM PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10		
251	UN	TAMPA ACRILICO PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10		
252	UN	TECLADO PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10		
253	UN	MEMBRANA PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10		
254	UN	CONJUNTO EIXO MOLAS	10		
255	UN	LEXAN PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10		
256	UN	CUBA PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	10		
257	UN	CARENAGEM PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	10		
258	UN	RELÉ TERMICO PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	25		
259	UN	TERMOSTATO PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	25		
260	UN	RELÉ REARMÁVEL PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	25		
261	UN	RESISTENCIA PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	10		
262	UN	COOLER DE RESFRIAMENTO PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	10		
263	UN	SERPENTINA PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	10		
264	UN	CONJUNTO RESFRIADOR PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	10		
265	UN	FILTRO DE CARVÃO PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	20		



266	UN	RESISTÊNCIA PARA SELADORA	20		
267	UN	TERMOSTATO PARA SELADORA ODONTOLOGICA	10		
268	UN	POTENCIOMETRO PARA SELADORA ODONTOLOGICA	10		
269	UN	LED INDICADOR PARA SELADORA ODONTOLOGICA	10		
270	UN	ALAVANCA DE SELAGEM PARA SELADORA ODONTOLOGICA	10		
271	UN	CONJUNTO DE CORTE PARA SELADORA ODONTOLOGICA	10		
272	UN	LAMINA DE BISTURI PARA SELADORA ODONTOLOGICA	50		
273	UN	LEXAN PARA SELADORA ODONTOLOGICA	10		
274	UN	MOTOR COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20		
275	UN	PISTÃO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	30		
276	UN	CAMISA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	30		
277	UN	EIXO GIRABREQUIM PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20		
278	UN	KIT VALVULA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	30		
279	UN	PALHETA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	60		
280	UN	CABEÇOTE PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	10		
281	UN	TUBO DE COBRE PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	15		
282	UN	VALVULA E RETENÇÃO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20		
283	UN	VALVULA DE ALIVIO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20		



284	UN	DRENO AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20		
285	UN	DRENO AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20		
286	UN	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20		
287	UN	MANGUEIRA DE ENTRADA DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	15		
288	M	MANGUEIRA DE TEFON PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	15		
289	UN	VIBRA STOP PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	60		
290	UN	REGISTRO ESFERA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20		
291	UN	REGISTRO DE DRENO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	15		
292	UN	CABO DE FORÇA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20		
293	UN	CHAVE MAGNÉTICA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20		
294	UN	MOTOR PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	10		
295	UN	SELO MECÂNICO PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	15		
296	UN	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	10		
297	UN	ESPIGÃO DE 3/4 PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	10		
298	UN	CAIXA DE COMANDOS PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	5		
299	UN	TAMPA DE CAIXA DE COMANDOS PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	5		
300	UN	CHICOTE RETIFICADOR PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	10		
301	UN	CABO DE FORÇA PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	5		



302	UN	TRAFÓ PARA BOMBA VACUO ODONTOLÓGICA	5		
303	UN	PLACA FONTE PARA BOMBA VACUO ODONTOLÓGICA	5		
304	UN	CONTATORA PARA BOMBA VACUO ODONTOLÓGICA	5		
305	UN	VALVULA BOBINA SOLENOIDE PARA BOMBA VACUO ODONTOLÓGICA	10		
306	UN	CABOS DE LIGAÇÃO PARA BOMBA VACUO ODONTOLÓGICA	10		
307	UN	CJ NIPLE DE ÁGUA PARA BOMBA VACUO ODONTOLÓGICA	10		
308	UN	ABAFADOR DE RUIDOS PARA BOMBA VACUO ODONTOLÓGICA	10		
309	UN	CUBA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5		
310	UN	PLACA GERADORA DE ULTRASSOM PARA LAVADORA ATÉ 06 LITROS	5		
311	UN	PLACA FONTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5		
312	UN	REGISTRO DE SAÍDA DE ÁGUA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5		
313	UN	PORTA FUSIVEL PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5		
314	UN	FUSIVEL PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5		
315	UN	CHICOTE DE ENTRADA CABO DE FORÇA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5		
316	UN	CABO DE FORÇA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5		
317	UN	TAMPA DA LAVADORA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5		
318	UN	FONTE PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	10		
319	UN	CABO DE FORÇA PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	10		



320	UN	LED PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	10		
321	UN	LAMPADA PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	10		
322	UN	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	10		
323	UN	SOQUETE PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	10		
324	UN	REATROR PARA MEGATOSCIPIO ATÉ DOIS COPOS	10		

VALOR TOTAL DE CADA LOTE POR EXTENSO: R\$

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2015.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

REF MEMO Nº 33/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos no **Sistema de Registro de Preços** manutenção preventiva e corretiva por hora/técnica com fornecimento de peças.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de manter em condições de uso os equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde para efetivo atendimento da população.

A Saúde no Brasil é um sistema de importância reconhecida, tanto por sua estrutura organizacional, quanto pelos benefícios proporcionados à população na utilização de seus serviços. É constituído por lei, com obrigação de distribuição igualitária.

Conforme a Constituição Federal (1988):

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (SENADO FEDERAL 2006, p.33)

Para assegurar que a população desfrute do direito integral de assistência à saúde, o município necessita de uma empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos da SEMSA evitando-se assim a interrupção nos atendimentos.

A necessidade de formatar o processo na modalidade **Registro de Preços** se dá pela incapacidade de prever a quantidade de peças que serão substituídas, durante a vigência da Ata tanto quanto a quantidade de horas técnicas trabalhadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Fundamentado nos termos da lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e (inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal 19.749/2009).

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. A **manutenção** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

4.2. As manutenções deverão ser realizadas em até 24 (vinte quatro) horas após o recebimento da Autorização de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.3.1. A **manutenção corretiva** tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos;

4.3.2. A empresa contratada deverá prestar atendimento sempre que solicitado unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados via Sistema. Os atendimentos corretivos deverão ser efetuados em até 24 horas após o registro do chamado no sistema.

4.3.3. Caso o conserto se exceda ao tempo de **48 horas** a contratada deverá substituir o aparelho por outro semelhante com a finalidade de evitar a paralisação dos serviços.

4.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.4.1. Compreende-se como **manutenção preventiva**, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças simples como parafusos, braçadeiras, lubrificação e calibração, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

4.4.2. A visita de manutenção preventiva deverá compreender um check list dos equipamentos alocados dentro de cada consultório e ficha individual (histórico) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório (Check-List em duas vias) por parte da Coordenação de Saúde bucal.

4.4.3. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos Odontológicos sempre que houver a necessidade nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

4.4.4. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratante, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

4.5. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

4.5.1. O fornecimento das peças deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma parcelada conforme necessidade, sendo contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

4.5.2. As peças serão devolvidas na hipótese das mesmas não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias.

4.5.3. As peças deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Aracruz - Setor de Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, 515, Bairro Bela Vista, CEP 29192-030, Aracruz /ES, tel: (27) 3270-7422.

4.5.4. Prazo de Garantia da fábrica, conforme disposição do Código de defesa do Consumidor.

4.5.5. RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM REGISTRADAS NA ATA:

Nº	PEÇAS	UND	QUANT. MAXIMA	QUANT. MÍNIMA
1	VÁLVULA CONTROLE DE PONTAS PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UN	30	50%
2	MANGUEIRA CRISTAL PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	M	100	50%
3	MANGUEIRA 6MM PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	M	300	50%
4	MANGUEIRA ESPAGUETE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	M	150	50%
5	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO (DOURADA) PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	30	50%
6	VÁLVULA INTERRUPTORA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	60	50%
7	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	40	50%
8	TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UN	20	50%
9	SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UN	30	50%
10	KIT REPARO SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	30	50%
11	SUORTE PARA TERMINAL PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UN	60	50%
12	FREIO PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	10	50%
13	INTERRUPTOR DO FREIO PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	10	50%
14	"T" LIGAÇÃO DE MANGUEIRA DE 6MM PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UN	30	50%
15	"T" LIGAÇÃO DE MANGUEIRA DE ESPAGUETE PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	30	50%
16	MANGUEIRA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	100	50%
17	CARENAGEM SUPERIOR DO EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	20	50%
18	CARENAGEM INFERIOR DO EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	20	50%
19	MANOPLA DO EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	10	50%
20	BRAÇO DO EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	5	50%
21	CARENAGEM INFERIOR DO BRAÇO DO EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	10	50%
22	CARENAGEM SUPERIOR DO BRAÇO DO EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	10	50%
23	PEDAL PROGRESSIVO EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	30	50%
24	KIT REPARO DO PEDAL PROGRESSIVO EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	30	50%
25	BICO SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	UN	30	50%
26	VÁLVULA BOBINASOLENÓIDE DE ÁGUA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	20	50%
27	CHICOTE RETIFICADOR DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	20	50%

28	CHICOTE RETIFICADOR DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	20	50%
29	CHICOTE RETIFICADOR DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	30	50%
30	SENSOR DA CUSPIDEIRA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	10	50%
31	CAIXA PATOLA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	10	50%
32	CHICOTE DA CAIXA PATOLA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	10	50%
33	BACIA CUSPIDEIRA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	20	50%
34	MANGUEIRA 8MM DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	M	100	50%
35	MANGUEIRA 3/4" SINFONADA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	M	200	50%
36	MANGUEIRA SUGADOR VENTURI DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	M	200	50%
37	MANGUEIRA SUGADOR BOMBA VÁCUO DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	M	200	50%
38	KIT SEPARADOR DE DETRITOS SUGADOR VENTURI DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	50	50%
39	CORPO SUCTOR SEPARADOR DE DETRITOS BV DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	20	50%
40	CHICOTE RETIFICADOR DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	40	50%
41	SUGADOR VENTURI DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	40	50%
42	KIT BOMBA VÁCUO DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	10	50%
43	VÁLVULA VENTURI DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	20	50%
44	ABAFADOR SUGADOR VENTURI DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	20	50%
45	SUPORTE SUGADOR BOMBA VÁCUO DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	UN	30	50%
46	MICROSUIT ACIONADOR BOMBA VÁCUO DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	UN	20	50%
47	CHICOTE MICRO SUIT DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	UN	20	50%
48	CABO REFLETOR DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	UN	10	50%
49	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	UN	40	50%
50	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	UN	40	50%
51	CARENAGEM DA UNIDADE DE ÁGUA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	UN	20	50%
52	LIMITADOR (BATEMTE) DE NAILON DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	UN	10	50%
53	TAMPA CAIXA DE LIGAÇÃO DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	UN	20	50%
54	CJ 1 LED REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	10	50%
55	CJ 3 LEDS REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	10	50%
56	PLACA DO LED REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	10	50%

57	SENSOR DE REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	10	50%
58	COOLER REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	10	50%
59	LAMPADA 12V H3	UN	30	50%
60	ESPELHO MULTIFACETADO REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	10	50%
61	DEFLETOR REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	30	50%
62	PROTETOR DE ACRILICO FRONTAL (LAMPADA) REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	40	50%
63	PROTETOR DE ACRILICO TRASEIRO (LAMPADA) REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	20	50%
64	CARENAGEM SUPERIOR (LED) PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	10	50%
65	CARENAGEM INFERIOR (LED) REFLETOR ODONTOLOGICO	UN	10	50%
66	TRAVA DE REFLETOR (MEIA LUA) DE REFLETOR ODONTOLOGICO	UN	20	50%
67	MANOPLA DO REFLETOR ODONTOLOGICO	UN	10	50%
68	BRAÇO ARTICULADO REFLETOR ODONTOLÓGICO	UN	10	50%
69	CARENAGEM DO BRAÇO DO REFLETOR ODONTOLOGICO	UN	10	50%
70	MOLA DO BRAÇO DO REFLETOR ODONTOLOGICO	UN	10	50%
71	TRAVA DA LAMPADA DO REFLETOR ODONTOLOGICO	UN	10	50%
72	PV CRON DIVERSA CORES PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	150	50%
73	ESTOFAMENTO DORSO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
74	ESTOFAMENTO ASSENTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	20	50%
75	ESTOFAMENTO DE APOIO DE CABEÇA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
76	APOIO DE CABEÇA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
77	SUPORTE DO DORSO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
78	SUPORTE ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
79	ATUADOR DO ASSENTO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
80	ATUADOR DO DORSO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UN	10	50%
81	ENCODER DO ASSENTO (CONTA GIROS) PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
82	ENCODER DO DORSO (CONTA GIROS) PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
83	CHICOTE RETIFICADOR PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
84	PLACA CENTRAL DE CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	30	50%
85	PEDAL DE ACIONAMENTO DE COMANDOS DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
86	MICROSUITS DO PEDAL DE CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	100	50%
87	CABO DO PEDAL PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	30	50%
88	CARENAGEM DO PEDAL DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
89	RELE ANTIESMAGAMENTO DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
90	MANGUEIRA DE 1/2" REFORÇADA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	M	20	50%

91	BOBINA SOLENOIDE DE BLOCO HIDRAULICO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
92	TRAFO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
93	CARENAGEM DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
94	APOIO PARA BRAÇOS DE CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
95	CABOS DE LIGAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
96	FUSÍVEL PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	100	50%
97	CHICOTE CABO DE FORÇA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
98	CABO DE FORÇA PARA 10 A PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
99	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
100	RESERVATÓRIO DE ÓLEO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
101	CORPO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (ODONTOLOGICA)	UN	20	50%
102	CABEÇA DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	30	50%
103	KIT ROTOR PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	100	50%
104	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	150	50%
105	PINÇA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	100	50%
106	TAMPA PB PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	50	50%
107	TAMPA PB PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	40	50%
108	GUARNIÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	100	50%
109	JUNTA SPRAY PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	100	50%
110	ANEL ORING PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	100	50%
111	TAMPA SPRAY E TRAVA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	15	50%
112	ADAPTADOR MANOPLA ARO TB PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	20	50%
113	CANETA DE ULTRASSOM APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	30	50%
114	CANETA DE JATO DE BICARBONATO PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	30	50%
115	MANGUEIRA DA CANETA DO JATO DE BICARBONATO DO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
116	PLACA DA CANETA DE ULTRASSOM	UN	20	50%
117	PLACA PRINCIPAL APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
118	PLACA FONTE DE APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
119	PLACA DO PAINEL APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
120	FUSIVEL PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	30	50%
121	PORTA FUSIVEL APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
122	BOTÃO LIGA/DESLIGA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
123	BOTÃO SELETOR DE FUNÇÃO DO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
124	POTENCIÔMETRO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
125	REGISTRO DE ÁGUA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%

126	KNOB PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
127	CARENAGEM INFERIOR PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
128	CANERAGEM SUPERIOR APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
129	LEXAN APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
130	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
131	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
132	ANEL ORING APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
133	BYPASS PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
134	"T" DE CONEXÃO DE MANGUEIRA	UN	20	50%
135	MANGUEIRA INTERNA ULTRASSOM	UN	30	50%
136	ADAPTADOR DE MANGUEIRA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
137	FILTRO DE AR PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
138	VALVULA DE ALIVIO PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
139	BLOCO DE VALVULAS PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
140	VALVULA BOBINA SOLENOIDE APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
141	BOBINA SOLENOIDE PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
142	SUPORTE DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
143	RESERVATÓRIO DE AGUA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
144	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE AGUA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
145	BOMBA PERISTALTICA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	20	50%
146	MANGUEIRA DA BOMBA PERISTALTICA DO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UN	30	50%
147	BASE MÓVEL PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	5	50%
148	BASE FIXA PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	5	50%
149	BASE DE PAREDE PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	5	50%
150	RODIZIO PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	15	50%
151	COLUNA PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	5	50%

	GICO			
152	CARENAGEM DA CAIXA DE COMANDOS PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	5	50%
153	CAIXA DE COMANDOS PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	5	50%
154	FUSÍVEL PARA RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	30	50%
155	PORTA FUSIVEL PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	5	50%
156	CHICOTE CABO DE FORÇA PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
157	CABO DE FORÇA 20A PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
158	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
159	SOPORTE DO CONTRLE PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
160	PLACA CENTRAL PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
161	FILTRO DE LINHA RX70 PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
162	PLACA DO CONTROLE PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
163	CARENAGEM SUPERIOR DO CONTROLE PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
164	CARENAGEM INFERIOR DO CONTROLE PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
165	LEXAN PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
166	BRAÇO ARTICULADO PARA APARELHO DE RAO X PERIAPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
167	CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAO X PERIAPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
168	CANERAGEM FRONTAL DO CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAO X PERIAPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
169	CARENAGEM TRASEIRA DO CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAO X PERIAPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
170	TRAVA MEIA LUA RX PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
171	BUCHA DE ACABAMENTO DA TRAVA PARA APARELHO DE RAO X PERIAPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
172	BUCHA GRAFITADA PARA APARELHO DE RAO X PERIAPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
173	CABO DE CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAO X PERIAPICAL ODONTOLOGICO	UN	10	50%
174	CABO DO CONTROLE PARA APARELHO DE RAO X PERIAPICAL	UN	10	50%

	ODONTOLOGICO			
175	PALHETAS PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	UN	200	50%
176	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	UN	50	50%
177	MOLA DAS PALHETAS PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	UN	150	50%
178	CORPO PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	UN	10	50%
179	EIXO ACOPLAMENTO CORPO PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	UN	30	50%
180	GUARNIÇÃO PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	UN	40	50%
181	PARAFUSO FIX CAPA ACAB. PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	UN	40	50%
182	PORCA REGULAGEM ROLAMENTO MM ACAB. PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	UN	30	50%
183	CAMISA ROTOR ACAB. PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	UN	30	50%
184	ANEL ORING PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	UN	60	50%
185	ANEL DE REGULAGEM PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	UN	20	50%
186	PARAFUSO FIX ANEL REG. PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	UN	40	50%
187	CABEÇA PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	UN	20	50%
188	TRAVA DA BROCA PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	UN	40	50%
189	TAMPA PUSH BOTOM PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	UN	10	50%
190	KIT ROTOR PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	UN	40	50%
191	KIT ROTOR PUSH BOTOM PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	UN	10	50%
192	S/C CORPO INTERMEDIARIO PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	UN	10	50%
193	PARAFUSO DA TRAVA PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	UN	40	50%
194	ARRUELA TEFLON 06,3MM X 3,2MM PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	UN	20	50%
195	TAMPA CABEÇA PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	UN	40	50%
196	S/C EIXO CARDAN PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	UN	30	50%
197	ABAFADOR PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	UN	50	50%
198	ROMENTO PEÇA RETA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
199	CORPO INTERNO PEÇA RETA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
200	CONJUNTO PEÇA RETA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
201	EIXO ROTOR PEÇA RETA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
202	PLACA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	UN	20	50%
203	LAMPADA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	UN	20	50%
204	CARENAGEM SUPERIOR FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	UN	20	50%
205	COOLER PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	UN	10	50%
206	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	UN	20	50%
207	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	UN	40	50%
208	DISSIPADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	UN	20	50%

209	PROTETOR OCULAR PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	UN	20	50%
210	TRAFO PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	UN	10	50%
211	BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	UN	20	50%
212	BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	UN	20	50%
213	CONECTOR DA BATERIA/BASE	UN	20	50%
214	TAMPA (CARENAGEM) AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	10	50%
215	TAMPA DA PORTA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	10	50%
216	TECLADO DE COMANDO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	10	50%
217	MEMBRANA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	20	50%
218	PLACA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	30	50%
219	ALAVANCA DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	10	50%
220	TRAVA DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	10	50%
221	PARAFUSO DA TRAVA DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	10	50%
222	EIXO DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	10	50%
223	PARAFUSO DO EIXO DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	10	50%
224	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	30	50%
225	VLAVULA ANTI VACUO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	30	50%
226	GUARNIÇÃO (ANEL ESCOTILHA) PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	30	50%
227	PARAFUSO E BUCHA DE FIXAÇÃO DA CARENAGEM DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	30	50%
228	CUBA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	10	50%
229	FILTRO SINTERIZADO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	30	50%
230	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	10	50%
231	CONEXÃO DA TUBULAÇÃO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	20	50%
232	ANILHAS PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	20	50%
233	KIT VALVULA BOBINA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	20	50%
234	PLACA CENTRAL PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	20	50%
235	CABOS DE LIGAÇÃO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	50	50%
236	RESISTENCIA CIRCULAR PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	20	50%
237	ERMOSTATO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	20	50%
238	RESISTENCIA PALITO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	20	50%
239	TERÉ TERMICO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	30	50%
240	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	30	50%
241	ACABAMENTO PROTETOR DA PLACA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	10	50%
242	PORTA FUSIVEL PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	10	50%
243	FUSIVEL PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	40	50%

244	CABO DE FORÇA 20A PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	30	50%
245	CHICOTE CONEXÃO CABO DE FORÇA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	30	50%
246	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UN	20	50%
247	MOTOR PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	UN	10	50%
248	PLACA PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	UN	10	50%
249	FONTE PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	UN	10	50%
250	CARENAGEM PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	UN	10	50%
251	TAMPA ACRILICO PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	UN	10	50%
252	TECLADO PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	UN	10	50%
253	MEMBRANA PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	UN	10	50%
254	CONJUNTO EIXO MOLAS	UN	10	50%
255	LEXAN PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	UN	10	50%
256	CUBA PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	UN	10	50%
257	CARENAGEM PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	UN	10	50%
258	RELÉ TERMICO PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	UN	25	50%
259	TERMOSTATO PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	UN	25	50%
260	RELÉ REARMÁVEL PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	UN	25	50%
261	RESISTENCIA PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	UN	10	50%
262	COOLER DE RESFRIAMENTO PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	UN	10	50%
263	SERPENTINA PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	UN	10	50%
264	CONJUNTO RESFRIADOR PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	UN	10	50%
265	FILTRO DE CARVÃO PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	UN	20	50%
266	RESISTÊNCIA PARA SELADORA	UN	20	50%
267	TERMOSTATO PARA SELADORA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
268	POTENCIOMETRO PARA SELADORA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
269	LED INDICADOR PARA SELADORA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
270	ALAVANCA DE SELAGEM PARA SELADORA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
271	CONJUNTO DE CORTE PARA SELADORA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
272	LAMINA DE BISTURI PARA SELADORA ODONTOLOGICA	UN	50	50%
273	LEXAN PARA SELADORA ODONTOLOGICA	UN	10	50%
274	MOTOR COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	20	50%
275	PISTÃO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	30	50%
276	CAMISA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	30	50%
277	EIXO GIRABREQUIM PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	20	50%
278	KIT VALVULA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	30	50%
279	PALHETA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	60	50%
280	CABEÇOTE PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	10	50%
281	TUBO DE COBRE PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	15	50%

282	VALVULA E RETENÇÃO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	20	50%
283	VALVULA DE ALIVIO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	20	50%
284	DRENO AUTOMÁTIVO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	20	50%
285	DRENO AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	20	50%
286	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	20	50%
287	MANGUEIRA DE ENTRADA DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	15	50%
288	MANGUEIRA DE TEFON PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	M	15	50%
289	VIBRA STOP PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	60	50%
290	REGISTRO ESFERA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	20	50%
291	REGISTRO DE DRENO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	15	50%
292	CABO DE FORÇA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	20	50%
293	CHAVE MAGNÉTICA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	UN	20	50%
294	MOTOR PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	UN	10	50%
295	SELO MECÂNICO PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	UN	15	50%
296	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	UN	10	50%
297	ESPIGÃO DE 3/4 PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	UN	10	50%
298	CAIXA DE COMANDOS PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	UN	5	50%
299	TAMPA DE CAIXA DE COMANDOS PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	UN	5	50%
300	CHICOTE RETIFICADOR PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	UN	10	50%
301	CABO DE FORÇA PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	UN	5	50%
302	TRAFO PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	UN	5	50%
303	PLACA FONTE PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	UN	5	50%
304	CONTATORA PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	UN	5	50%
305	VALVULA BOBINA SOLENOIDE PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	UN	10	50%
306	CABOS DE LIGAÇÃO PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	UN	10	50%
307	CJ NIPLE DE ÁGUA PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	UN	10	50%
308	ABAFADOR DE RUIDOS PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	UN	10	50%
309	CUBA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	UN	5	50%
310	PLACA GERADORA DE ULTRASSOM PARA LAVADORA ATÉ 06 LITROS	UN	5	50%
311	PLACA FONTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	UN	5	50%
312	REGISTRO DE SAIDA DE ÁGUA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	UN	5	50%
313	PORTA FUSIVEL PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	UN	5	50%
314	FUSIVEL PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	UN	5	50%
315	CHICOTE DE ENTRADA CABO DE FORÇA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	UN	5	50%
316	CABO DE FORÇA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	UN	5	50%

	TROS			
317	TAMPA DA LAVADORA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	UN	5	50%
318	FONTE PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	UN	10	50%
319	CABO DE FORÇA PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	UN	10	50%
320	LED PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	UN	10	50%
321	LAMPADA PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	UN	10	50%
322	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	UN	10	50%
323	SOQUETE PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	UN	10	50%
324	REATROR PARA MEGATOSCIPIO ATÉ DOIS COPOS	UN	10	50%

4.5.6. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. / HORAS	QUANT. MÍNIMA
01	(HORA TÉCNICA) DE MANUTENÇÃO SEJA CORRETIVA OU PREVENTIVA.	2000	50%

5. OBJETIVO

5.1. Manter o funcionamento os equipamentos da odontologia em pleno funcionamento evitando a paralisação das equipes. A empresa contratada deve ser ágil na execução dos serviços e atender sempre as normas da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas, **IPEN/INMETRO, RDC 02, 50, 17 da ANVISA e CREA**, além de manter os equipamentos funcionando de acordo com o manual do fabricante. Buscar sempre reduzir custos de manutenção corretiva, aumentar a agilidade dos médicos e dentistas durante as atividades clínicas, proporcionando melhor atenção clínica odontológico aos usuários dos serviços de saúde da rede da Secretaria Municipal de Saúde.

6. FORMA DE JULGAMENTO

6.1. Propostas

6.1.1. As licitantes apresentarão proposta indicando o **preço da hora técnica** para manutenção preventiva e corretiva conforme Termo de Referência.

6.1.2. As licitantes apresentarão o **valor unitário de cada peça**, sendo considerada vencedora a empresa com menor preço global.

7. DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A documentação relativa à qualificação técnica, as empresas deverão apresentar:

7.1.1. Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conte responsáveis técnicos nas áreas de elétrica, biomédica e mecânica comprovando atividade social relacionada com o objeto desta licitação, conforme inciso I, art.30 da Lei 8666/93 e conforme Leis n.ºs 5.194/66 (arts. 59 e 60), Lei

6.496/77 (arts. 1º a 4º), arts. 47/51 da Resolução n.º 1.025/2009 do CONFEA, arts. 2º a 5º da Resolução n.º 1.121/2019 do CREA

7.1.2. Capacidade Técnico-Operacional: apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, em conjunto com a ART e CAT do(s) profissional(is) envolvido(s) no(s) serviço(s), constando no mesmo a realização de serviços com características, quantidades e prazos equivalentes ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, , conforme inciso I, art.30 da Lei 8666/93 e conforme Leis n.ºs 5.194/66 (arts. 59 e 60), Lei 6.496/77 (arts. 1º a 4º), arts. 47/51 da Resolução n.º 1.025/2009 do CONFEA, arts. 2º a 5º da Resolução n.º 1.121/2019 do CREA

7.1.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, no(s) atestado(s) os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

7.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

7.1.5. Se solicitado, a empresa participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ou endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.6. Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de que possui em seu quadro funcional, profissional de nível superior, responsável técnico, Engenheiro com especialização, mestrado ou habilitação nas áreas em Engenharia Biomédica ou Engenharia Clínica, devidamente registrado(s) no CREA.

7.1.7. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA.

7.1.8. A comprovação do vínculo profissional que comprove a qualificação descrita no subitem anterior deverá ser demonstrada através cópia autenticada de: A)Ficha de Registro de Emprego registrada no Ministério do Trabalho; B) Contrato de prestação de serviços, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); C) Contrato Social ou Alteração do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de sócio;

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações e Responsabilidades da Contratante

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico;

8.1.2. Comunicar a Contratada as irregularidades havidas na execução dos serviços;

8.1.3. Fiscalizar e gerenciar as prestações dos serviços por parte da Contratada;

- 8.1.4.** Permitir livre acesso dos técnicos da Contratada aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;
- 8.1.5.** Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 8.1.6.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos empregados da Contratada para prestação dos serviços;
- 8.1.7.** Notificar à Contratada, por escrito quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;
- 8.1.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida no Contrato;
- 8.1.9.** Providenciar as inspeções de execução, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada;
- 8.1.10.** Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas;
- 8.1.11.** Atestar a execução dos serviços através do software disponibilizado pela contratada;
- 8.1.12.** Fiscalizar a prestação dos serviços por parte da Contratada. Quando o serviço for prestado in loco, o Coordenador (a) de Unidade, Centro de Referência e Pronto Atendimento, designarão um responsável para acompanhamento e fiscalização do serviço;
- 8.1.13.** Fiscalizar o Contrato de prestação de serviços e avaliar todo serviço executado pela Contratada, verificando se o mesmo foi efetivamente realizado, em conformidade com o solicitado em cada Ordem de Serviço;
- 8.1.14.** Realizar visitas de inspeção na oficina da Contratada, sem a necessidade de prévio agendamento.

8.2. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 8.2.1** Realizar as manutenções unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados via Sistema.
- 8.2.2** Atender aos chamados das manutenções corretivas, no **prazo máximo de 24** (vinte quatro) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado;
- 8.2.3** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2.4** Garantir as peças trocadas pelo prazo determinado pelo fabricante e os serviços corretivos executados por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua execução, que será concretizada com a assinatura da Ordem de Serviço. A garantia pode não ser concedida se for comprovado nova intervenção **por mau uso**;
- 8.2.5** Manter os seus técnicos identificados por crachás e uniformizados, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do Contratante;
- 8.2.6** Comunicar imediatamente à Contratante, os casos de desligamento de algum técnico da Contratada pertencente à equipe responsável pela prestação de serviços, objeto deste Contrato;

8.2.7. Observar que quando do comparecimento do Técnico a qualquer uma das Unidades demandante, para a execução dos serviços, este deverá apresentar-se obrigatoriamente ao Setor Administrativo da respectiva Unidade (Coordenação de Odontologia);

8.2.8. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;

8.2.9. Comunicar à SEMSA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.2.10. Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pela Contratante;

8.2.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos técnicos relativo ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos às Unidades;

8.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e civis, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrente do objeto do presente instrumento;

8.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando os serviços pertinentes a este Contrato, bem como por todo e qualquer dano que venham a causar às instalações da Contratante e/ou de terceiros;

8.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, aparelhos e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

8.2.15. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

8.2.16. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;

8.2.17. Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material empregado deverá ser de boa qualidade, novo e original sempre de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e manter os equipamentos de acordo com o recomendado pelo fabricante;

8.2.18. Permitir ao gestor do Contrato fiscalizar e gerenciar os serviços, objeto deste, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

8.2.19. Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento/aparelho odontológico e médico até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do Contratante, em caso de eventual necessidade;

8.2.20. Comunicar formalmente ao Contratante, antes da realização do serviço, caso se constate que o custo da manutenção excede em 50% o valor de um equipamento novo compatível (de mesma função e qualidade, ou superior);

8.2.21. Aplicar somente peças novas, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;

8.2.22. Informar formalmente, o nome do **Preposto** da Empresa que ficará responsável pelo contato com a Contratante, para receber as autorizações, solicitações e instruções passadas através da SEMSA.

8.2.23. Colocar à disposição da Contratante técnicos de seu quadro, com comprovada experiência e capacitação técnica, previamente identificados, para os atendimentos nos horários de **8 às 18 horas, de 2ª à 6ª feira.**

8.2.24. Prestar assistência técnica através de funcionários de seu quadro permanente, com formação técnica, qualificados através de cursos ou treinamentos na manutenção de equipamentos odontológicos.

8.2.25. Montar e desmontar equipamentos das Unidades, quando necessário, nos casos de mudanças para outros locais;

8.2.26. Emitir laudo técnico e/ou relatórios que justifiquem as substituições dos equipamentos que demandam por consertos freqüentemente ou que não mais apresentem condições de reparo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, ficando facultado ao Contratante a solicitação de outro parecer técnico. Caso verifiquem-se informações inverídicas, ficará a Contratada passível das penalizações cabíveis;

8.2.27. Manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, devendo em caso contrário, comunicar imediatamente à Contratante e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.28. Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado diploma legal.

8.2.29. Disponibilizar um software para gerenciamento dos serviços que permita ao contratante fazer solicitações de serviços corretivos, acompanhamento da execução dos serviços corretivos em tempo real, tempo de atendimento das solicitações, planejamento dos serviços preventivos, gráficos para análise da qualidade dos serviços, histórico e rastreabilidade dos serviços executados nas manutenções corretivas, preventivas e substituição de peças, acompanhamento e planejamento das calibrações e testes de segurança elétrica, armazenamento eletrônico dos certificados de calibração;

8.2.2 Realizar manutenções corretivas, unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados via sistema pelo Coordenador de Odontologia da SEMSA;

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este associar-se, sem prévia aprovação da CONTRATANTE, sob pena de considerar-se o Contrato rescindido e aplicável, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. A relação de aparelhos e equipamentos apresentada, poderá ocorrer inclusões de novos equipamentos, por aquisição, os quais serão informados à Contratada;

9.3. A SEMSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

9.4. Compete a SEMSA proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Município.

10. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA SEMSA

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Cadeira odontológica completa	22
2	Mocho odontológico	22
3	Fotopolimezador odontológico	22
4	Ultrasom odontológico	22
5	Jato de Bicarbonato odontológico	22
6	Canetas de alta rotação	22
7	Canetas de baixa rotação	22
8	Compressor odontológico	22
9	Sugador odontológico	22
10	Raio X odontológico	02
11	Autoclaves odontológicas	10
12	Destiladoras de água	10
13	Amalgamador	19
14	Localizador Apical	10
15	Bomba Vácuo	10
16	Motor rotatório para odontologia	03
Todos os equipamentos relacionados estão funcionando normalmente nas Unidades de Saúde.		

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADES DE SAÚDE E SETORES	ENDEREÇOS
BARRA RIACHO	Rua Luiz Cariacica dos Santos, s/n
BARRA SAHY	Rua Brasiliano Pereira, s/n
BELA VISTA	Rua Carlos Soela, s/nº, Bela Vista
NOVO IRAJÁ	Rua do Badejo, s/n, Novo Irajá, próximo à Igreja Católica

CAIC	Rua Presidente Kennedy s/n Bairro de Fátima
COQUEIRAL	Avenida dos Coqueiros, s/n, Coqueiral
GUARANÁ	Rua Gabriel Pandolfi s/n, Guaraná
GUAXINDIBA	Avenida Venâncio Flores, nº 3449, Guaxindiba
JACUPEMBA	Avenida Luiz Rossato, nº 5353, Jacupemba
MAMBRINI	Rua Zacarias dos Santos, nº 12, São José, Mambrini
JEQUITIBÁ	Rua Edmar Coelho Bobbio, nº 15, Jequitibá
SANTA CRUZ	Rua 16 de dezembro, s/n, Santa Cruz
SANTA ROSA	Rua Principal s/n
USA/VILA RICA	Rua Padre Luiz Parenzi s/n
MOROBÁ	Rua América do Sul, nº 07, Morobá
VILA RIACHO	Av. São Benedito do Rosário, nº 324, Vila do Riacho
ALMOXARIFADO	Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista
PRAIA DO SAUÊ	Av. Principal – Praia do Sauê

11. TABELA DE TEMPO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE SERÁ UTILIZADA COMO PARÂMETRO PARA O PAGAMENTO DA HORA/TECNICA

ITEM	SERVIÇOS	TEMPO DE EXECUÇÃO
EQUIPO ODONTOLÓGICO		
1	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA CONTROLE DE PONTAS	30 MIN.
2	REGULAGEM DE VÁLVULA DE CONTROLE DE PONTAS	30 MIN.
3	MANUTENÇÃO EM MANGUEIRA DO EQUIPO	20 MIN.
4	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA DO EQUIPO	30 MIN.
5	REGULAGEM DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	20 MIN.
6	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO	30 MIN.
7	REGULAGEM DE VÁLVULA INTERRUPTORA	20 MIN.
8	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA INTERRUPTORA	30 MIN.
9	SUBSTITUIÇÃO DE TERMINAL TRIPLO DE ALTA ROTAÇÃO	20 MIN.
10	SUBSTITUIÇÃO TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO	20 MIN.
11	SUBSTITUIÇÃO DE SERINGA TRÍPLICE	20 MIN.
12	MANUTENÇÃO DE SERINGA TRÍPLICE	20 MIN.
13	SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DE PONTAS	30 MIN.
14	SUBSTITUIÇÃO DE FREIO PNEUMÁTICO	30 MIN.
15	MANUTENÇÃO DE FREIA PNEUMÁTICO	30 MIN.
16	SUBSTITUIÇÃO DE INTERRUPTOR FREIO PNEUMÁTICO	20 MIN.

Edital Pregão Eletrônico-Registro de Preços- nº S017/2021. Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos no Sistema de Registro de Preços manutenção preventiva e corretiva por hora/técnica com fornecimento de peças. . Proc. 4406/2021

17	SUBSTITUIÇÃO DE T DE MANGUEIRAS	20 MIN.
18	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA TRIPLICE (POR TERMINAL)	20 MIN.
19	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM SUPERIOR	20 MIN.
20	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM INFERIOR	60 MIN.
21	SUBSTITUIÇÃO DA MANOPLA	20 MIN.
22	MANUTENÇÃO NO BRAÇO DO EQUIPO	30 MIN.
23	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO DO EQUIPO	60 MIN.
24	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM DO BRAÇO DO EQUIPO	10 MIN.
UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA		
25	SUBSTITUIÇÃO SOLENÓIDE DE ÁGUA	30 MIN.
26	SUBSTITUIÇÃO DE CHICOTE RETIFICADOR	30 MIN.
27	SUBSTITUIÇÃO DE BOTÃO DE ACIONAMENTO DA CUBA	20 MIN.
28	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE ÁGUA	30 MIN.
29	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA PATOLA (CAIXA DE COMANDOS)	20 MIN.
30	SUBSTITUIÇÃO DE CHICOTE DA PATOLA	20 MIN.
31	SUBSTITUIÇÃO DE BACIA CUSPIDEIRA	10 MIN.
32	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA	30 MIN.
33	SUBSTITUIÇÃO DE TRAQUEIA COMPLETA	60 MIN.
34	SUBSTITUIÇÃO DE KIT SEPARADOR DE DETRITOS	10 MIN.
35	DESUBSTRUÇÃO DE VÁLVULA VENTURI	20 MIN.
36	SUBSTITUIÇÃO DO SUGADOR VENTURI	10 MIN.
37	SUBSTITUIÇÃO DO SUGADOR BOMBA VÁCUO	10 MIN.
38	MANUTENÇÃO NO ABAFADOR DA CADEIRA	20 MIN.
39	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA VENTURI	20 MIN.
40	SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DO SUGADOR VENTURI	30 MIN.
41	SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DO SUGADOR BOMBA VÁCUO	30 MIN.
42	SUBSTITUIÇÃO DO MICRO SUIT ACIONAMENTO BOMBA VÁCUO	30 MIN.
43	REGULAGEM DO MICRO SUIT ACIONAMENTO BOMBA VÁCUO	30 MIN.
44	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE DO MICRO SUIT	30 MIN.
45	SUBSTITUIÇÃO DO CABO REFLETOR	30 MIN.
46	REGULAGEM DA VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO (AMARELA)	30 MIN.
47	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO	30 MIN.
48	SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA	10 MIN.
49	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA O RESERVATÓRIO DE ÁGUA	30 MIN.
50	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM DA UNIDADE DE ÁGUA	60 MIN.
51	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA BOBINA SOLENÓIDE DUPLA	30 MIN.
52	SUBSTITUIÇÃO DO LIMITADOR DE NAILON	60 MIN.
REFLETOR ODONTOLÓGICO		

53	SUBSTITUIÇÃO DE LED	20 MIN.
54	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA	20 MIN.
55	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR	30 MIN.
56	SUBSTITUIÇÃO DO COOLER	20 MIN.
57	SUBSTITUIÇÃO DO ESPELHO MULTIFACETADO	30 MIN.
58	SUBSTITUIÇÃO DO DEFLETOR	10 MIN.
59	SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR DE ACRÍLICO FRONTAL	10 MIN.
60	SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR DE ACRÍLICO TRASEIRO	30 MIN.
61	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM SUPERIOR	10 MIN.
62	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM INFERIOR	30 MIN.
63	SUBSTITUIÇÃO DA TRAVA DO REFLETOR	10 MIN.
64	SUBSTITUIÇÃO DA MANOPLA DO REFLETOR	20 MIN.
65	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO ARTICULADO	30 MIN.
66	REGULAGEM DA MOLA DO BRAÇO	20 MIN.
67	SUBSTITUIÇÃO CARENAGEM DO BRAÇO	10 MIN.
CADEIRA ODONTOLÓGICA		
68	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFAMENTO DORSO	10 MIN.
69	REFORMA DE ESTOFAMENTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	240 MIN.
70	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFAMENTO DO ASSENTO	20 MIN.
71	SUBSTITUIÇÃO ESTOFAMENTO DO ENCOSTO DE CABEÇA	10 MIN.
72	SUBSTITUIÇÃO DO ATUADOR DO ASSENTO	90 MIN.
73	SUBSTITUIÇÃO DO ENCODER DO ASSENTO	30 MIN.
74	SUBSTITUIÇÃO DO ATUADOR DO DORSO	90 MIN.
75	SUBSTITUIÇÃO DO ENCODER DO DORSO	30 MIN.
76	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA CENTRAL	30 MIN.
77	SUBSTITUIÇÃO DO PEDAL DE COMANDOS	30 MIN.
78	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DO PEDAL DE COMANDOS	30 MIN.
79	SUBSTITUIÇÃO DOS MICROSUITS DE ACIONAMENTO PEDAL	60 MIN.
80	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM DO PEDAL DE COMANDOS	20 MIN.
81	SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ ANTIESMAGAMENTO	30 MIN.
82	SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA	60 MIN.
83	COMPLETAR ÓLEO DA BOMBA HIDRÁULICA	30 MIN.
84	MANUTENÇÃO NO BLOCO HIDRÁULICO	30 MIN.
85	SUBSTITUIÇÃO DO BLOCO HIDRÁULICO	30 MIN.
86	SUBSTITUIÇÃO DO TRAFO	30 MIN.
87	SUBSTITUIÇÃO DE CARENAGEM	30 MIN.
88	SUBSTITUIÇÃO DE APOIO PARA OS BRAÇOS	30 MIN.
89	SUBSTITUIÇÃO DO BOTÃO LIGA/DESLIGA	10 MIN.
90	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE FORÇA	10 MIN.

91	PINTURA DA BASE DA CADEIRA	240 MIN.
92	SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL	10 MIN.
93	MOCHO ODONTOLÓGICO	10 MIN.
94	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFAMENTO DO DORSO	10 MIN.
95	SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFAMENTO DO ASSENTO	10 MIN.
96	REFORMA DE ESTOFAMENTO DE MOCHO ODONTOLÓGICO	60 MIN.
97	SUBSTITUIÇÃO DOS RODÍZIOS	30 MIN.
98	SUBSTITUIÇÃO DA FLANGE	30 MIN.
99	SUBSTITUIÇÃO DO PISTÃO	30 MIN.
100	SUBSTITUIÇÃO DA COLUNA DO DORSO	20 MIN.
101	SUBSTITUIÇÃO DO ACABAMENTO DO PISTÃO	30 MIN.
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA		
102	CORPO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	60 MIN.
103	SUBSTITUIÇÃO OU COLAGEM DA CABEÇA	60 MIN.
104	SUBSTITUIÇÃO DO KIT ROTOR	10 MIN.
105	SUBSTITUIÇÃO DA PINÇA	30 MIN.
106	SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTO	30 MIN.
107	DESUBSTRUÇÃO DO SPRAY	30 MIN.
108	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA	10 MIN.
109	SUBSTITUIÇÃO DA GUARNIÇÃO	10 MIN.
110	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA SPRAY	20 MIN.
111	SUBSTITUIÇÃO DA SAIDA E TRAVA DO SPRAY	10 MIN.
112	SUBSTITUIÇÃO ANEL ORING	20 MIN.
113	SUBSTITUIÇÃO ADPTADOR MANOPLA ARO TB	20 MIN.
APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO		
114	SUBSTITUIÇÃO DE CANETA DE ULTRASSOM	20 MIN.
115	SUBSTITUIÇÃO DE CANETA DE JATO DE BICARBONATO	20 MIN.
116	SUBSTITUIÇÃO DE CAPA DA CANETA DE ULTRASSOM	5 MIN.
117	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DA CANETA DE JATO DE BICARBONATO	20 MIN.
118	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA PRINCIPAL	30 MIN.
119	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA FONTE	30 MIN.
120	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DO PAINEL	30 MIN.
121	SUBSTITUIÇÃO DO TRAFO	30 MIN.
122	SUBSTITUIÇÃO DE FUSIVEL	10 MIN.
123	SUBSTITUIÇÃO DO PORTA FUSÍVEL	20 MIN.
124	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE DO CABO DE FORÇA	20 MIN.
125	SUBSTITUIÇÃO DO PEDAL	30 MIN.
126	SUBSTITUIÇÃO DO BOTÃO LIGA/DESLIGA	20 MIN.

127	SUBSTITUIÇÃO DO BOTÃO SELETOR DE FUNÇÃO	20 MIN.
128	SUBSTITUIÇÃO DO POTENCIÔMETRO	20 MIN.
129	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE ÁGUA	20 MIN.
130	SUBSTITUIÇÃO DO KNOB	10 MIN.
131	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM INFERIOR	60 MIN.
132	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM SUPERIOR	30 MIN.
133	SUBSTITUIÇÃO DO LEXAN	10 MIN.
134	SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO	20 MIN.
135	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO	48 MIN.
136	SUBSTITUIÇÃO DO ANEL ORING	10 MIN.
137	SUBSTITUIÇÃO DO BYPASS	30 MIN.
138	SUBSTITUIÇÃO DO "T"	30 MIN.
139	DESOBSTRUÇÃO	30 MIN.
140	SUBSTITUIÇÃO DE REDUÇÃO DE MANGUEIRA	20 MIN.
141	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR	20 MIN.
142	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE ALÍVEO	20 MIN.
143	MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DO BLOCO DE VÁLVULAS	30 MIN.
144	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA BOBINA SOLENÓIDE	20 MIN.
145	SUBSTITUIÇÃO DA BOBINA SOLENÓIDE	20 MIN.
146	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA	30 MIN.
147	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DA BOMBA PERISTÁLTICA	30 MIN.
APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO		
148	SUBSTITUIÇÃO DA BASE MÓVEL	60 MIN.
149	SUBSTITUIÇÃO DA BASE FIXA	60 MIN.
150	SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE PAREDE	60 MIN.
151	SUBSTITUIÇÃO DOS RODÍZIOS	30 MIN.
152	SUBSTITUIÇÃO DA COLUNA	60 MIN.
153	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM DA CAIXA DE COMANDO	30 MIN.
154	SUBSTITUIÇÃO DO LEXAN	10 MIN.
155	SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL	10 MIN.
156	SUBSTITUIÇÃO DO PORTA FUSÍVEL	20 MIN.
157	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE DO CABO DE FORÇA	20 MIN.
158	SUBSTITUIÇÃO DO BOTÃO LIGA/DESLIGA	10 MIN.
159	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE FORÇA	10 MIN.
160	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DO CONTROLE	10 MIN.
161	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA CENTRAL	20 MIN.
162	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE LINHA	20 MIN.
163	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DO CONTROLE	20 MIN.
164	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DO CONTROLE	20 MIN.

165	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM SUPERIOR DO CONTROLE	48 MIN.
166	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM INFERIOR DO CONTROLE	10 MIN.
167	MANUTENÇÃO DO BRAÇO ARTICULADO	30 MIN.
168	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO ARTICULADO	30 MIN.
169	SUBSTITUIÇÃO DO BRAÇO PANTOGRAFICO	30 MIN.
170	MANUTENÇÃO NO BRAÇO PANTOGRAFICO	30 MIN.
171	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM FRONTAL DO CABEÇOTE	30 MIN.
172	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM TRASEIRA DO CABEÇOTE	30 MIN.
173	SUBSTITUIÇÃO TRAVA/CAPA DA TRAVA DO CABEÇOTE	20 MIN.
174	SUBSTITUIÇÃO DA BUCHA GRAFITADA	30 MIN.
175	SUBSTITUIÇÃO DO CABO PLACA/CABEÇOTE	30 MIN.
176	MANUTENÇÃO NO CABO PLACA/CABEÇOTE	30 MIN.
MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO		
177	SUBSTITUIÇÃO DAS PALHETAS + MOLA DAS PALHETAS	30 MIN.
178	SUBSTITUIÇÃO DO CORPO	30 MIN.
179	SUBSTITUIÇÃO DO EIXO ACOPLAMENTO CORPO	30 MIN.
180	SUBSTITUIÇÃO DA GUARNIÇÃO	10 MIN.
181	PARAFUSO FIX CAPA ACAB MICROMOTOR	10 MIN.
182	PORCA REGULAGEM ROLAMENTO MM ACAB	30 MIN.
183	CAMISA ROTOR MICROMOTOR ACAB	30 MIN.
184	ANEL ORING	20 MIN.
185	ANEL DE REGULAGEM	30 MIN.
186	PARAFUSO FIX ANEL REG MICROMOTOR ACAB	10 MIN.
CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO		
187	SUBSTITUIÇÃO DA CABEÇA	20 MIN.
188	REAPERTO DA CABEÇA	10 MIN.
189	SUBSTITUIÇÃO DA TRAVA DA BROCA	20 MIN.
190	REAPERTO DA TRAVA DA BROCA	10 MIN.
191	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA PUSH BOTOM	10 MIN.
192	REAPERTO DA TAMPA PUSH BOTOM	10 MIN.
193	SUBSTITUIÇÃO DO KIT ROTOR	20 MIN.
194	S/C CORPO INTERMEDIARIO CONTRA ÂNGULO	30 MIN.
195	SUPSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO PARAFUSO DA TRAVA	10 MIN.
196	SUBSTITUIÇÃO ARRUELA TEFLON Ø6,3MM X 3,2MM	30 MIN.
197	S/C EIXO CARDAN CONTRA ÂNGULO	30 MIN.
198	SUBSTITUIÇÃO DOS ABAFADORES	20 MIN.
199	REGULAGEM	30 MIN.
PEÇA RETA ODONTOLÓGICA		
200	SUBSTITUIÇÃO DO ROLAMENTO	30 MIN.

201	SUBSTITUIÇÃO DO CORPO INTERNO PEÇA RETA	30 MIN.
202	SUBSTITUIÇÃO CONJUNTO PEÇA RETA INTRA	30 MIN.
203	DESTRAVAMENTO DO EIXO ROTOR	30 MIN.
204	SUBSTITUIÇÃO DO EIXO ROTOR	30 MIN.
FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO		
205	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA	30 MIN.
206	SUBSTITUIÇÃO DO CJ LED	30 MIN.
207	SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM INFERIOR/SUPERIOR	30 MIN.
208	SUBSTITUIÇÃO DO COOLER	30 MIN.
209	SUBSTITUIÇÃO DA FONTE	10 MIN.
210	SUBSTITUIÇÃO DA BASE	10 MIN.
211	SUBSTITUIÇÃO DO DISSIPADOR	20 MIN.
212	SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR OCULAR	10 MIN.
213	SUBSTITUIÇÃO DO TRAFÓ	30 MIN.
214	SUBSTITUIÇÃO DO BOTÃO DE ACIONAMENTO	20 MIN.
215	SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA	20 MIN.
216	SUBSTITUIÇÃO DO CONECTOR BATERIA/BASE	20 MIN.
217	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE FORÇA	10 MIN.
218	SUBSTITUIÇÃO DO FUSÍVEL	10 MIN.
AUTOCLAVE ATÉ 54 LITROS		
219	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA(CARENAGEM)	20 MIN.
220	SUBSTITUIÇÃO/REAPERTO DE TAMPA DA PORTA	30 MIN.
221	MEMBRANA DE COMANDO	30 MIN.
222	PLACA DE COMANDOS	30 MIN.
223	SUBSTITUIÇÃO/REAPERTO DA ALAVANCA DA PORTA	20 MIN.
224	SUBSTITUIÇÃO DA TRAVA DA PORTA	20 MIN.
225	SUBSTITUIÇÃO/REAPERTO DO PARAFUSO DA TRAVA DA PORTA	20 MIN.
226	SUBSTITUIÇÃO/REGULAGEM DO EIXO DA PORTA	30 MIN.
227	SUBSTITUIÇÃO/REAPERTO DO PARAFUSO DO EIXO DA PORTA	30 MIN.
228	SUBSTITUIÇÃO DO SELO DE SEGURANÇA	20 MIN.
229	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA ANTI VÁCUO	20 MIN.
230	SUBSTITUIÇÃO DA GUARNIÇÃO (ANEL ESCOTILHA)	30 MIN.
231	SUBSTITUIÇÃO/REAPERTO PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO DA CARENAGEM DA PORTA	20 MIN.
232	SUBSTITUIÇÃO DA CUBA	90 MIN.
233	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SINTERIZADO	10 MIN.
234	SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE	30 MIN.
235	SUBSTITUIÇÃO DAS ANILHAS	30 MIN.
236	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA CENTRAL	30 MIN.

237	SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO INTERNA	30 MIN.
238	SUBSTITUIÇÃO DAS RESISTÊNCIAS	60 MIN.
239	SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO	30 MIN.
240	SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ TÉRMICO	30 MIN.
241	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA	30 MIN.
242	SUBSTITUIÇÃO DO ACABAMENTO PROTETOR DA PLACA	10 MIN.
243	SUBSTITUIÇÃO DO PORTA FUSÍVEL	20 MIN.
244	SUBSTITUIÇÃO DO PORTA FUSÍVEL	20 MIN.
245	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE CONEXÃO CABO DE FORÇA	20 MIN.
246	SUBSTITUIÇÃO DO MANÔMETRO	30 MIN.
AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO		
247	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR	30 MIN.
248	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA	30 MIN.
249	SUBSTITUIÇÃO DA FONTE	10 MIN.
250	SUBSTITUIÇÃO DO TRAFO	30 MIN.
251	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA ACRÍLICO	20 MIN.
252	SUBSTITUIÇÃO DO TECLADO	20 MIN.
253	SUBSTITUIÇÃO DA MEMBRANA	20 MIN.
254	SUBSTITUIÇÃO/AJUSTE CJ EIXO MOLAS	30 MIN.
255	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE FORÇA	10 MIN.
256	SUBSTITUIÇÃO DO LEXAN	10 MIN.
257	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE DO CABO DE FORÇA	20 MIN.
258	SUBSTITUIÇÃO DO PORTA FUSÍVEL	20 MIN.
259	SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL	10 MIN.
DESTILADORA ODONTOLÓGICA		
260	SUBSTITUIÇÃO DA CUBA	30 MIN.
261	SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ TÉRMICO	20 MIN.
262	SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO	20 MIN.
263	SUBSTITUIÇÃO DO RELE TÉRMICO REARMÁVEIS	20 MIN.
264	SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO INTERNA	30 MIN.
265	SUBSTITUIÇÃO DO FUSÍVEL	10 MIN.
266	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE DO CABO DE FORÇA	30 MIN.
267	SUBSTITUIÇÃO DO PORTA FUSÍVEL	20 MIN.
268	SUBSTITUIÇÃO DO COOLER DE RESFRIAMENTO	30 MIN.
269	SUBSTITUIÇÃO DA SERPENTINA	30 MIN.
270	SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO DE RESFRIAMENTO	20 MIN.
271	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE CARVÃO	10 MIN.
SELADORA ODONTOLÓGICA		
272	SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA	30 MIN.

273	SUBSTITUIÇÃO DE FITA DE SELAGEM	30 MIN.
274	SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO	30 MIN.
275	SUBSTITUIÇÃO DE POTENCIÔMETRO	20 MIN.
276	SUBSTITUIÇÃO DE ALAVANCA DE SELAGEM	20 MIN.
277	SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE CORTE	20 MIN.
278	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINA DE BISTURI	20 MIN.
279	SUBSTITUIÇÃO DE LEXAN	10 MIN.
280	SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE FORÇA	10 MIN.
281	SUBSTITUIÇÃO DE CHICOTE DO CABO DE FORÇA	30 MIN.
282	SUBSTITUIÇÃO DO PORTA FUSÍVEL	20 MIN.
283	SUBSTITUIÇÃO DE FUSÍVEL	10 MIN.
COMPRESSOR ATÉ 25 PCM		
284	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR	60 MIN.
285	SUBSTITUIÇÃO DO PISTÃO	90 MIN.
286	SUBSTITUIÇÃO DO EIXO VIRABREQUIM	90 MIN.
287	SUBSTITUIÇÃO DO KIT VÁLVULA	60 MIN.
288	SUBSTITUIÇÃO DAS PALHETAS	60 MIN.
289	SUBSTITUIÇÃO DO CABEÇOTE COMPLETO	90 MIN.
290	SUBSTITUIÇÃO DE TUBO DE COBRE + ANILHA	30 MIN.
291	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO	30 MIN.
292	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE ALÍVIO	30 MIN.
293	SUBSTITUIÇÃO DE PRESSOSTATO	30 MIN.
294	REGULAGEM DE PRESSOSTATO	30 MIN.
295	SUBSTITUIÇÃO DE DRENO AUTOMÁTICO	30 MIN.
296	DESOBSTRUÇÃO DE DRENO AUTOMÁTICO	30 MIN.
297	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE ENTRADA DE AR	30 MIN.
298	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO	30 MIN.
299	REGULAGEM DE FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO	10 MIN.
300	SUBSTITUIÇÃO DE MANÔMETRO	10 MIN.
301	SUBSTITUIÇÃO DE MANGOTE DE ENTRADA DE PRESSÃO	20 MIN.
302	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA DE NÁILON	10 MIN.
303	SUBSTITUIÇÃO DE VIBRA STOP	20 MIN.
304	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO ESFERA	20 MIN.
305	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE DRENO	30 MIN.
306	SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE FORÇA	10 MIN.
307	SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE MAGNÉTICA	30 MIN.
308	PINTURA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	240 MIN.
309	REBOBINAMENTO DE MOTOR	240 MIN.
BOMBA VÁCUO ODONTOLÓGICA		

310	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR	120 MIN.
311	SUBSTITUIÇÃO DO SELO MECÂNICO	90 MIN.
312	DESOBSTRUÇÃO DO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	20 MIN.
313	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	30 MIN.
314	SUBSTITUIÇÃO DO ESPIGÃO DE 3/4"	20 MIN.
315	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA	20 MIN.
316	REAPERTO DE CONEXÃO DE MANGUEIRA	10 MIN.
317	CORTE E RECOLOCAÇÃO DE MANGUEIRA	10 MIN.
318	SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE COMANDO	60 MIN.
319	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DA CAIXA DE COMANDOS	10 MIN.
320	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE FORÇA	20 MIN.
321	SUBSTITUIÇÃO DO TRAFÓ	30 MIN.
322	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA FONTE	30 MIN.
323	SUBSTITUIÇÃO DA CONTATORA	30 MIN.
324	SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA BOBINA SOLENÓIDE	30 MIN.
325	SUBSTITUIÇÃO DO CHICOTE RETIFICADOR	20 MIN.
326	REGULAGEM DO REGISTRO DE ENTRADA DE ÁGUA	20 MIN.
327	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE ENTRADA DE ÁGUA	20 MIN.
328	SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE LIGAÇÃO INTERNA	30 MIN.
329	SUBSTITUIÇÃO DO CJ NIPLE	30 MIN.
330	SUBSTITUIÇÃO DO ABAFADOR DE RUÍDOS	20 MIN.
331	PINTURA DE BOMBA VÁCUO	60 MIN.
332	RETIRAR VAZAMENTOS DE MANGUEIRAS	20 MIN.
LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 6 LITROS		
333	SUBSTITUIÇÃO DA CUBA	60 MIN.
334	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA GERADORA DE ULTRASSOM	60 MIN.
335	SUBSTITUIÇÃO DA PLACA FONTE	60 MIN.
336	SUBSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE SAÍDA DE ÁGUA	60 MIN.
337	SUBSTITUIÇÃO DO PORTA FUSÍVEL	30 MIN.
338	CHICOTE DE ENTRADA DO CABO DE FORÇA	30 MIN.
339	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE FORÇA	20 MIN.
340	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DA LAVADORA ULTRASSÔNICA	20 MIN.
341	SUBSTITUIÇÃO DO FUSÍVEL	30 MIN.
NEGATOSCÓPIO ATÉ 2 CORPOS		
342	SUBSTITUIÇÃO DA FONTE	10 MIN.
343	SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE FORÇA	20 MIN.
344	SUBSTITUIÇÃO DE LED	20 MIN.
345	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA	30 MIN.
346	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR	30 MIN.

347	SUBSTITUIÇÃO DE BOTÃO LIGA/DESLIGA	20 MIN.
348	SUBSTITUIÇÃO DO SOQUETE DA LÂMPADA	30 MIN.
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS		
349	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ATÉ 25 PCM	15 MIN.
350	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	30 MIN.
351	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONTRA ÂNGULO	5 MIN.
352	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5 MIN.
353	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAVITADOR PNEUMÁTICO	5 MIN.
354	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	5 MIN.
355	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LOCALIZADOR APICAL	5 MIN.
356	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MICRO MOTOR	5 MIN.
357	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOCHO	5 MIN.
358	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MOTOR DE BANCADA PRÓTESE	5 MIN.
359	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NEGATOSCÓPIO	5 MIN.
360	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PEÇA RETA	5 MIN.
361	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RECORTADOR DE GESSO	5 MIN.
362	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SELADORA AUTOMÁTICA	20 MIN.
363	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VIBRADOR DE GESSO	5 MIN.
364	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 20 LITROS	5 MIN.
365	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SELADORA SIMPLES	5 MIN.
366	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AUTOCLAVE ATÉ 54 LITROS	10 MIN.
367	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE DESTILADOR DE ÁGUA	5 MIN.
368	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AMALGAMADOR	5 MIN.
369	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RX PERIAPICAL	5 MIN.
370	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	10 MIN.
371	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BOMBA VÁCUO	10 MIN.
372	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FILTRO REGULADOR DE DE AR	5 MIN.
373	TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	60 MIN.
374	INSPEÇÃO DE VASO DE PRESSÃO POR CÂMERA DE VÍDEO	120 MIN.
375	INSPEÇÃO DE VASO DE PRESSÃO POR ULTRASSOM	120 MIN.
376	TESTE HIDROSTÁCO EM VASO DE PRESSÃO	240 MIN.
377	QUALIFICAÇÃO TÉRMICA EM AUTOCLAVES ATÉ 54 LITROS	360 MIN.

12. FORMA DE PAGAMENTO

Edital Pregão Eletrônico-Registro de Preços- nº S017/2021. Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos no Sistema de Registro de Preços manutenção preventiva e corretiva por hora/técnica com fornecimento de peças. . Proc. 4406/2021

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente referente à quantidade de horas/técnicas trabalhadas após a emissão da Nota Fiscal, junto dos relatórios assinados pelo Coordenador de Odontologia;

12.1.1. No preço proposto já deverão estar incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12.1.2. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, anexo à Casa do Cidadão (Rua Padre Luiz Parenzi, n.º 710, Centro, Aracruz/ES), encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

13.2.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços.

Em, 23 de agosto de 2021.

DRA. ANDRÉA MIGUEL ASSAD
Referência Técnica Odontológica
Matrícula 972

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA						
Item	Und	Descrição do(s) Serviço(s)	Quantidade máxima estimada a ser solicitada	Quantidade mínima estimada a ser solicitada	Valor Unitário máximo pagável	Valor Total máximo pagável
LOTE 01						
01	HT	(HORA TÉCNICA) DE MANUTENÇÃO SEJA CORRETIVA OU PREVENTIVA.	2000	50%	256,6667	513333,40
LOTE 02						
1	UN	VÁLVULA CONTROLE DE PONTAS PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	30	50%	131,00	3930,00
2	M	MANGUEIRA CRISTAL PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	100	50%	6,46	646,00
3	M	MANGUEIRA 6MM PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	300	50%	18,425	5527,50
4	M	MANGUEIRA ESPAGUETE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	150	50%	5,1525	772,88
5	UN	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO (DOURADA) PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	30	50%	185,475	5564,25
6	UN	VÁLVULA INTERRUPTORA PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	60	50%	106,175	6370,50
7	UN	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	40	50%	126,85	5074,00
8	UN	TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	20	50%	102,025	2040,50
9	UN	SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	30	50%	433,75	13012,50
10	UN	KIT REPARO SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	30	50%	77,375	2321,25
11	UN	SUORTE PARA TERMINAL PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	60	50%	166,95	10017,00
12	UN	FREIO PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	10	50%	158,475	1584,75
13	UN	INTERRUPTOR DO FREIO PNEUMÁTICO PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	10	50%	59,775	597,75
14	UN	"T" LIGAÇÃO DE MANGUEIRA DE 6MM PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	30	50%	3,5375	106,13
15	UN	"T" LIGAÇÃO DE MANGUEIRA DE ES-	30	50%	19,1875	575,63

		PAGUETE PARA EQUIPO ODONTOLOGICO				
16	UN	MANGUEIRA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	100	50%	30,525	3052,50
17	UN	CARENAGEM SUPERIOR DO EQUIPO ODONTOLOGICO	20	50%	262,25	5245,00
18	UN	CARENAGEM INFERIOR DO EQUIPO ODONTOLOGICO	20	50%	177,25	3545,00
19	UN	MANOPLA DO EQUIPO ODONTOLOGICO	10	50%	14,3625	143,63
20	UN	BRAÇO DO EQUIPO ODONTOLOGICO	5	50%	1.740,325	8701,63
21	UN	CARENAGUEM INFERIOR DO BRAÇO DO EQUIPO ODONTOLOGICO	10	50%	39,7775	397,78
22	UN	CARENAGEM SUPERIOR DO BRAÇO DO EQUIPO ODONTOLOGICO	10	50%	50,28	502,80
23	UN	PEDAL PROGRESSIVO EQUIPO ODONTOLOGICO	30	50%	329,20	9876,00
24	UN	KIT REPARO DO PEDAL PROGRESSIVO EQUIPO ODONTOLOGICO	30	50%	219,25	6577,50
25	UN	BICO SERINGA TRÍPLICE PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	30	50%	108,00	3240,00
26	UN	VÁLVULA BOBINASOLENÓIDE DE ÁGUA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20	50%	261,675	5233,50
27	UN	CHICOTE RETIFICADOR DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20	50%	111,825	2236,50
28	UN	CHICOTE RETIFICADOR DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20	50%	113,775	2275,50
29	UN	CHICOTE RETIFICADOR DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	30	50%	112,9275	3387,82
30	UN	SENSOR DA CUSPIDEIRA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	10	50%	144,0375	1440,38
31	UN	CAIXA PATOLA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	10	50%	864,5525	8645,52
32	UN	CHICOTE DA CAIXA PATOLA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	10	50%	111,075	1110,75
33	UN	BACIA CUSPIDEIRA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20	50%	263,0850	5261,70
34	M	MANGUEIRA 8MM DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	100	50%	13,825	1382,50
35	M	MANGUEIRA 3/4" SINFONADA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	200	50%	18,9625	3792,50
36	M	MANGUEIRA SUGADOR VENTURI DA	200	50%	12,7925	2558,50

		UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA				
37	M	MANGUEIRA SUGADOR BOMBA VÁCUO DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	200	50%	13,32	2664,00
38	UN	KIT SEPARADOR DE DETRITOS SUGADOR VENTURI DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	50	50%	97,65	4882,50
39	UN	CORPO SUCTOR SEPARADOR DE DETRITOS BV DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20	50%	107,135	2142,70
40	UN	CHICOTE RETIFICADOR DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	40	50%	111,7475	4469,90
41	UN	SUGADOR VENTURI DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	40	50%	17,61	704,40
42	UN	KIT BOMBA VÁCUO DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	10	50%	1.098,75	10987,50
43	UN	VÁLVULA VENTURI DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20	50%	88,9125	1778,25
44	UN	ABAFADOR SUGADOR VENTURI DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20	50%	238,925	4778,50
45	UN	SUPORTE SUGADOR BOMBA VÁCUO DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	30	50%	144,375	4331,25
46	UN	MICROSUIT ACIONADOR BOMBA VÁCUO DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20	50%	43,25	865,00
47	UN	CHICOTE MICRO SUIT DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20	50%	43,25	865,00
48	UN	CABO REFLETOR DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	10	50%	56,125	561,25
49	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	40	50%	47,4525	1898,10
50	UN	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	40	50%	106,1125	4244,50
51	UN	CARENAGEM DA UNIDADE DE ÁGUA DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20	50%	166,995	3339,90
52	UN	LIMITADOR (BATEMTE) DE NAILON DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	10	50%	65,70	657,00
53	UN	TAMPA CAIXA DE LIGAÇÃO DA UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGICA	20	50%	252,0125	5040,25
54	UN	CJ 1 LED REFLETOR ODONTOLOGICA	10	50%	629,8625	6298,63

		CO				
55	UN	CJ 3 LEDS REFLETOR ODONTOLÓGICO	10	50%	1118,825	11188,25
56	UN	PLACA DO LED REFLETOR ODONTOLÓGICO	10	50%	305,025	3050,25
57	UN	SENSOR DE REFLETOR ODONTOLÓGICO	10	50%	87,85	878,50
58	UN	COOLER REFLETOR ODONTOLÓGICO	10	50%	107,65	1076,50
59	UN	LAMPADA 12V H3	30	50%	68,35	2050,50
60	UN	ESPELHO MULTIFACETADO REFLETOR ODONTOLÓGICO	10	50%	237,995	2379,95
61	UN	DEFLETOR REFLETOR ODONTOLÓGICO	30	50%	135,325	4059,75
62	UN	PROTETOR DE ACRILICO FRONTAL (LAMPADA) REFLETOR ODONTOLÓGICO	40	50%	31,45	1258,00
63	UN	PROTETOR DE ACRILICO TRASEIRO (LAMPADA) REFLETOR ODONTOLÓGICO	20	50%	35,425	708,50
64	UN	CARENAGEM SUPERIOR (LED) PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO	10	50%	123,415	1234,15
65	UN	CARENAGEM INFERIOR (LED) REFLETOR ODONTOLOGICO	10	50%	183,25	1832,50
66	UN	TRAVA DE REFLETOR (MEIA LUA) DE REFLETOR ODONTOLOGICO	20	50%	5,7125	114,25
67	UN	MANOPLA DO REFLETOR ODONTOLOGICO	10	50%	51,13	511,30
68	UN	BRAÇO ARTICULADO REFLETOR ODONTOLÓGICO	10	50%	839,7375	8397,38
69	UN	CARENAGEM DO BRAÇO DO REFLETOR ODONTOLOGICO	10	50%	58,4275	584,27
70	UN	MOLA DO BRAÇO DO REFLETOR ODONTOLOGICO	10	50%	42,615	426,15
71	UN	TRAVA DA LAMPADA DO REFLETOR ODONTOLOGICO	10	50%	27,77	277,70
72	UN	PV CRON DIVERSA CORES PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	150	50%	99,20	14880,00
73	UN	ESTOFAMENTO DORSO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20	50%	695,025	13900,50
74	UN	ESTOFAMENTO ASSENTO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20	50%	749,825	14996,50

		DEIRA ODONTOLÓGICA				
75	UN	ESTOFAMENTO DE APOIO DE CABEÇA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20	50%	234,625	4692,50
76	UN	APOIO DE CABEÇA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10	50%	766,125	7661,25
77	UN	SUPORTE DO DORSO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10	50%	651,70	6517,00
78	UN	SUPORTE ESTOFAMENTO DO ASSENTO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10	50%	177,275	1772,75
79	UN	ATUADOR DO ASSENTO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	10	50%	1384,7475	13847,47
80	UN	ATUADOR DO DORSO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	10	50%	1547,90	15479,00
81	UN	ENCODER DO ASSENTO (CONTA GIROS) PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10	50%	70,45	704,50
82	UN	ENCODER DO DORSO (CONTA GIROS) PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10	50%	75,1375	751,38
83	UN	CHICOTE RETIFICADOR PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10	50%	110,05	1100,50
84	UN	PLACA CENTRAL DE CADEIRA ODONTOLOGICA	30	50%	572,75	17182,50
85	UN	PEDAL DE ACIONAMENTO DE COMANDOS DA CADEIRA ODONTOLOGICA	10	50%	562,845	5628,45
86	UN	MICROSUITS DO PEDAL DE CADEIRA ODONTOLOGICA	100	50%	19,80	1980,00
87	UN	CABO DO PEDAL PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	30	50%	89,475	2684,25
88	UN	CARENAGEM DO PEDAL DA CADEIRA ODONTOLOGICA	10	50%	55,50	555,00
89	UN	RELE ANTIESMAGAMENTO DA CADEIRA ODONTOLOGICA	10	50%	432,80	4328,00
90	M	MANGUEIRA DE 1/2" REFORÇADA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20	50%	89,35	1787,00
91	UN	BOBINA SOLENOIDE DE BLOCO HIDRAULICO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20	50%	207,95	4159,00
92	UN	TRAFÓ PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20	50%	656,325	13126,50
93	UN	CARENAGEM DA CADEIRA ODONTO-	20	50%	333,80	6676,00

		LOGICA				
94	UN	APOIO PARA BRAÇOS DE CADEIRA ODONTOLOGICA	20	50%	416,975	8339,50
95	UN	CABOS DE LIGAÇÃO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20	50%	22,225	444,50
96	UN	FUSÍVEL PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	100	50%	1,3675	136,75
97	UN	CHICOTE CABO DE FORÇA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20	50%	64,55	1291,00
98	UN	CABO DE FORÇA PARA 10 A PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20	50%	62,475	1249,50
99	UN	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	20	50%	32,875	657,50
100	UN	RESERVATÓRIO DE ÓLEO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	10	50%	107,0125	1070,13
101	UN	CORPO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (ODONTOLOGICA)	20	50%	167,0625	3341,25
102	UN	CABEÇA DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	30	50%	306,50	9195,00
103	UN	KIT ROTOR PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	100	50%	367,8050	36780,50
104	UN	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	150	50%	83,10	12465,00
105	UN	PINÇA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	100	50%	572,75	57275,00
106	UN	TAMPA PB PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	50	50%	82,575	4128,75
107	UN	TAMPA PB PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	40	50%	34,00	1360,00
108	UN	GUARNIÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	100	50%	3,51	351,00
109	UN	JUNTA SPRAY PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	100	50%	2,2275	222,75
110	UN	ANEL ORING PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	100	50%	7,5050	750,50
111	UN	TAMPA SPRAY E TRAVA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	15	50%	54,0875	811,31
112	UN	ADAPTADOR MANOPLA ARO TB PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	20	50%	19,625	392,50
113	UN	CANETA DE ULTRASSOM APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	30	50%	1101,25	33037,50
114	UN	CANETA DE JATO DE BICARBONATO PARA APARELHO DE PROFILAXIA	30	50%	745,50	22365,00

		ODONTOLOGICA				
115	UN	MANGUEIRA DA CANETA DO JATO DE BICARBONATO DO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20	50%	38,925	778,50
116	UN	PLACA DA CANETA DE ULTRASSOM	20	50%	405,625	8112,50
117	UN	PLACA PRINCIPAL APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20	50%	110,925	2218,50
118	UN	PLACA FONTE DE APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20	50%	323,4825	6469,65
119	UN	PLACA DO PAINEL APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20	50%	305,975	6119,50
120	UN	FUSIVEL PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	30	50%	2,1875	65,63
121	UN	PORTA FUSÍVEL APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	33,25	332,50
122	UN	BOTÃO LIGA/DESLIGA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	31,00	310,00
123	UN	BOTÃO SELETOR DE FUNÇÃO DO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	28,20	282,00
124	UN	POTENCIÔMETRO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20	50%	134,7375	2694,75
125	UN	REGISTRO DE ÁGUA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	144,70	1447,00
126	UN	KNOB PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20	50%	4,58	91,60
127	UN	CARENAGEM INFERIOR PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	85,125	851,25
128	UN	CANERAGEM SUPERIOR APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	116,5875	1165,88
129	UN	LEXAN APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	24,3875	243,88
130	UN	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	26,5875	265,88
131	UN	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	18,925	189,25
132	UN	ANEL ORING APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	1,86	18,60
133	UN	BYPASS PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20	50%	67,45	1349,00

		LAXIA ODONTOLOGICA				
134	UN	"T" DE CONEXÃO DE MANGUEIRA	20	50%	23,82	476,40
135	UN	MANGUEIRA INTERNA ULTRASSOM	30	50%	3,4725	104,18
136	UN	ADAPTADOR DE MANGUEIRA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	50,5875	505,88
137	UN	FILTRO DE AR PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	153,25	1532,50
138	UN	VALVULA DE ALIVIO PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	159,225	1592,25
139	UN	BLOCO DE VALVULAS PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	333,75	3337,50
140	UN	VALVULA BOBINA SOLENOIDE APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	295,875	2958,75
141	UN	BOBINA SOLENOIDE PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	295,875	2958,75
142	UN	SUPORTE DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	61,10	611,00
143	UN	RESERVATÓRIO DE AGUA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	61,10	611,00
144	UN	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE AGUA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	10	50%	36,60	366,00
145	UN	BOMBA PERISTALTICA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	20	50%	64,4625	1289,25
146	UN	MANGUEIRA DA BOMBA PERISTALTICA DO APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLOGICA	30	50%	13,3125	399,38
147	UN	BASE MÓVEL PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	5	50%	634,25	3171,25
148	UN	BASE FIXA PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	5	50%	567,50	2837,50
149	UN	BASE DE PAREDE PARA APARELHO DE RAO X PERIOPICAL ODONTOLOGICO	5	50%	630,50	3152,50

150	UN	RODIZIO PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	15	50%	26,40	396,00
151	UN	COLUNA PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	5	50%	111,25	556,25
152	UN	CARENAGEM DA CAIXA DE COMANDOS PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	5	50%	133,75	668,75
153	UN	CAIXA DE COMANDOS PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	5	50%	153,75	768,75
154	UN	FUSÍVEL PARA RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	30	50%	1,21	36,30
155	UN	PORTA FUSÍVEL PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	5	50%	26,40	132,00
156	UN	CHICOTE CABO DE FORÇA PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	61,85	618,50
157	UN	CABO DE FORÇA 20A PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	61,85	618,50
158	UN	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	33,8475	338,47
159	UN	SOPORTE DO CONTRLE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	24,2625	242,63
160	UN	PLACA CENTRAL PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	661,825	6618,25
161	UN	FILTRO DE LINHA RX70 PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	133,25	1332,50
162	UN	PLACA DO CONTROLE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	479,90	4799,00
163	UN	CARENAGEM SUPERIOR DO CONTROLE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	12,95	129,50
164	UN	CARENAGEM INFERIOR DO CONTROLE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	12,95	129,50
165	UN	LEXAN PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	18,10	181,00
166	UN	BRAÇO ARTICULADO PARA APARELHO DE RAIOS X PERIOPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	218,75	2187,50

		LHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO				
167	UN	CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	4350,00	43500,00
168	UN	CANERAGEM FRONTAL DO CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	88,00	880,00
169	UN	CARENAGEM TRASEIRA DO CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	87,00	870,00
170	UN	TRAVA MEIA LUA RX PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	7,0125	70,13
171	UN	BUCHA DE ACABAMENTO DA TRAVA PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	11,2475	112,48
172	UN	BUCHA GRAFITADA PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	38,4875	384,88
173	UN	CABO DE CABEÇOTE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	130,50	1305,00
174	UN	CABO DO CONTROLE PARA APARELHO DE RAIOS X PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	10	50%	471,20	4712,00
175	UN	PALHETAS PARA MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	200	50%	8,8375	1767,50
176	UN	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	50	50%	72,225	3611,25
177	UN	MOLA DAS PALHETAS PARA MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	150	50%	2,1475	322,13
178	UN	CORPO PARA MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	10	50%	333,00	3330,00
179	UN	EIXO ACOPLAMENTO CORPO PARA MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	30	50%	47,65	1429,50
180	UN	GUARNIÇÃO PARA MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	40	50%	9,045	361,80
181	UN	PARAFUSO FIX CAPA ACAB. PARA MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	40	50%	16,90	676,00
182	UN	PORCA REGULAGEM ROLAMENTO MM ACAB. PARA MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	30	50%	14,15	424,50
183	UN	CAMISA ROTOR ACAB. PARA MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO	30	50%	220,75	6622,50

184	UN	ANEL ORING PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	60	50%	2,01	120,60
185	UN	ANEL DE REGULAGEM PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	20	50%	37,525	750,50
186	UN	PARAFUSO FIX ANEL REG. PARA MICRO MOTOR ODONTOLOGICO	40	50%	17,85	714,00
187	UN	CABEÇA PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	20	50%	134,00	2680,00
188	UN	TRAVA DA BROCA PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	40	50%	22,25	890,00
189	UN	TAMPA PUSH BOTOM PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	10	50%	133,75	1337,50
190	UN	KIT ROTOR PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	40	50%	152,50	6100,00
191	UN	KIT ROTOR PUSH BOTOM PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	10	50%	152,50	1525,00
192	UN	S/C CORPO INTERMEDIARIO PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	10	50%	223,65	2236,50
193	UN	PARAFUSO DA TRAVA PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	40	50%	26,875	1075,00
194	UN	ARRUELA TEFLON 06,3MM X 3,2MM PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	20	50%	3,485	69,70
195	UN	TAMPA CABEÇA PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	40	50%	44,375	1775,00
196	UN	S/C EIXO CARDAN PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	30	50%	285,25	8557,50
197	UN	ABAFADOR PARA CONTRA ANGULO ADONTOLOGICO	50	50%	12,95	647,50
198	UN	ROMENTO PEÇA RETA ODONTOLOGICA	10	50%	43,75	437,50
199	UN	CORPO INTERNO PEÇA RETA ODONTOLOGICA	10	50%	66,00	660,00
200	UN	CONJUNTO PEÇA RETA ODONTOLOGICA	10	50%	173,25	1732,50
201	UN	EIXO ROTOR PEÇA RETA ODONTOLOGICA	10	50%	347,10	3471,00
202	UN	PLACA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20	50%	437,25	8745,00
203	UN	LAMPADA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20	50%	183,875	3677,50
204	UN	CARENAGEM SUPERIOR FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20	50%	64,75	1295,00
205	UN	COOLER PARA FOTOPOLIMERIZA-	10	50%	45,50	455,00

		DOR ODONTOLOGICO				
206	UN	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20	50%	187,95	3759,00
207	UN	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	40	50%	366,35	14654,00
208	UN	DISSIPADOR PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20	50%	44,00	880,00
209	UN	PROTETOR OCULAR PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20	50%	30,80	616,00
210	UN	TRAFO PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	10	50%	111,00	1110,00
211	UN	BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20	50%	98,625	1972,50
212	UN	BATERIA PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	20	50%	357,65	7153,00
213	UN	CONECTOR DA BATERIA/BASE	20	50%	357,65	7153,00
214	UN	TAMPA (CARENAGEM) AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10	50%	738,925	7389,25
215	UN	TAMPA DA PORTA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10	50%	157,15	1571,50
216	UN	TECLADO DE COMANDO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10	50%	3,46	34,60
217	UN	MEMBRANA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20	50%	19,7275	394,55
218	UN	PLACA DE COMANDO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30	50%	117,9875	3539,63
219	UN	ALAVANCA DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10	50%	50,725	507,25
220	UN	TRAVA DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10	50%	65,25	652,50
221	UN	PARAFUSO DA TRAVA DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10	50%	2,16	21,60
222	UN	EIXO DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10	50%	61,85	618,50
223	UN	PARAFUSO DO EIXO DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10	50%	1,4375	14,38
224	UN	SELO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30	50%	78,70	2361,00
225	UN	VLAVALA ANTI VACUO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30	50%	78,70	2361,00
226	UN	GUARNIÇÃO (ANEL ESCOTILHA) PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30	50%	144,70	4341,00

227	UN	PARAFUSO E BUCHA DE FIXAÇÃO DA CARENAGEM DA PORTA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30	50%	1,8325	54,98
228	UN	CUBA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10	50%	1834,80	18348,00
229	UN	FILTRO SINTERIZADO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30	50%	54,875	1646,25
230	UN	TUBULAÇÃO DE COBRE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10	50%	43,75	437,50
231	UN	CONEXÃO DA TUBULAÇÃO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20	50%	77,5725	1551,45
232	UN	ANILHAS PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20	50%	10,9975	219,95
233	UN	KIT VALVULA BOBINA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20	50%	533,8625	10677,25
234	UN	PLACA CENTRAL PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20	50%	581,675	11633,50
235	UN	CABOS DE LIGAÇÃO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	50	50%	21,725	1086,25
236	UN	RESISTENCIA CIRCULAR PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20	50%	601,125	12022,50
237	UN	ERMOSTATO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20	50%	66,00	1320,00
238	UN	RESISTENCIA PALITO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20	50%	168,275	3365,50
239	UN	TERÉ TERMICO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30	50%	65,75	1972,50
240	UN	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30	50%	70,40	2112,00
241	UN	ACABAMENTO PROTETOR DA PLACA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10	50%	12,9225	129,22
242	UN	PORTA FUSIVEL PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	10	50%	43,75	437,50
243	UN	FUSIVEL PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	40	50%	3,5050	140,20
244	UN	CABO DE FORÇA 20A PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30	50%	61,475	1844,25
245	UN	CHICOTE CONEXÃO CABO DE FORÇA PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	30	50%	61,475	1844,25
246	UN	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	20	50%	201,575	4031,50
247	UN	MOTOR PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10	50%	479,00	4790,00

248	UN	PLACA PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10	50%	394,6125	3946,13
249	UN	FUNTE PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10	50%	110,55	1105,50
250	UN	CARENAGEM PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10	50%	92,15	921,50
251	UN	TAMPA ACRILICO PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10	50%	26,10	261,00
252	UN	TECLADO PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10	50%	35,0025	350,02
253	UN	MEMBRANA PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10	50%	35,225	352,25
254	UN	CONJUNTO EIXO MOLAS	10	50%	10,9875	109,88
255	UN	LEXAN PARA AMALGAMADOR ADONTOLÓGICO	10	50%	35,20	352,00
256	UN	CUBA PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	10	50%	911,025	9110,25
257	UN	CARENAGEM PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	10	50%	218,75	2187,50
258	UN	RELÉ TERMICO PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	25	50%	54,375	1359,38
259	UN	TERMOSTATO PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	25	50%	63,7375	1593,44
260	UN	RELÉ REARMÁVEL PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	25	50%	89,50	2237,50
261	UN	RESISTENCIA PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	10	50%	300,85	3008,50
262	UN	COOLER DE RESFRIAMENTO PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	10	50%	90,075	900,75
263	UN	SERPENTINA PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	10	50%	111,25	1112,50
264	UN	CONJUNTO RESFRIADOR PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	10	50%	219,25	2192,50
265	UN	FILTRO DE CARVÃO PARA DESTILADORA DE ÁGUA (ODONTOLOGIA)	20	50%	89,825	1796,50
266	UN	RESISTÊNCIA PARA SELADORA	20	50%	301,85	6037,00
267	UN	TERMOSTATO PARA SELADORA ODONTOLOGICA	10	50%	256,775	2567,75
268	UN	POTENCIOMETRO PARA SELADORA ODONTOLOGICA	10	50%	173,05	1730,50
269	UN	LED INDICADOR PARA SELADORA	10	50%	172,80	1728,00

		ODONTOLOGICA				
270	UN	ALAVANCA DE SELAGEM PARA SELADORA ODONTOLOGICA	10	50%	253,4625	2534,63
271	UN	CONJUNTO DE CORTE PARA SELADORA ODONTOLOGICA	10	50%	26,40	264,00
272	UN	LAMINA DE BISTURI PARA SELADORA ODONTOLOGICA	50	50%	26,40	1320,00
273	UN	LEXAN PARA SELADORA ODONTOLOGICA	10	50%	65,75	657,50
274	UN	MOTOR COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20	50%	763,50	15270,00
275	UN	PISTÃO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	30	50%	76,3075	2289,23
276	UN	CAMISA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	30	50%	213,9125	6417,38
277	UN	EIXO GIRABREQUIM PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20	50%	418,90	8378,00
278	UN	KIT VALVULA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	30	50%	239,50	7185,00
279	UN	PALHETA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	60	50%	110,50	6630,00
280	UN	CABEÇOTE PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	10	50%	1100,00	11000,00
281	UN	TUBO DE COBRE PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	15	50%	129,00	1935,00
282	UN	VALVULA E RETENÇÃO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20	50%	61,35	1227,00
283	UN	VALVULA DE ALIVIO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20	50%	305,25	6105,00
284	UN	DRENO AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20	50%	652,60	13052,00
285	UN	DRENO AUTOMÁTICO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20	50%	652,60	13052,00
286	UN	MANÔMETRO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20	50%	72,675	1453,50
287	UN	MANGUEIRA DE ENTRADA DE PRESSÃO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	15	50%	173,2475	2598,71
288	M	MANGUEIRA DE TEFON PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	15	50%	26,40	396,00
289	UN	VIBRA STOP PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	60	50%	22,25	1335,00
290	UN	REGISTRO ESFERA PARA COMPRES-	20	50%	33,3125	666,25

		SOR ATÉ 25 PCM				
291	UN	REGISTRO DE DRENO PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	15	50%	43,975	659,63
292	UN	CABO DE FORÇA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20	50%	54,4625	1089,25
293	UN	CHAVE MAGNÉTICA PARA COMPRESSOR ATÉ 25 PCM	20	50%	489,7375	9794,75
294	UN	MOTOR PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	10	50%	3922,50	39225,00
295	UN	SELO MECÂNICO PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	15	50%	100,45	1506,75
296	UN	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	10	50%	71,375	713,75
297	UN	ESPIGÃO DE 3/4 PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	10	50%	20,0125	200,13
298	UN	CAIXA DE COMANDOS PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	5	50%	170,30	851,50
299	UN	TAMPA DE CAIXA DE COMANDOS PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	5	50%	47,9475	239,74
300	UN	CHICOTE RETIFICADOR PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	10	50%	111,8875	1118,88
301	UN	CABO DE FORÇA PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	5	50%	66,25	331,25
302	UN	TRAFO PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	5	50%	227,30	1136,50
303	UN	PLACA FONTE PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	5	50%	197,35	986,75
304	UN	CONTATORA PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	5	50%	254,95	1274,75
305	UN	VALVULA BOBINA SOLENOIDE PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	10	50%	90,575	905,75
306	UN	CABOS DE LIGAÇÃO PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	10	50%	103,525	1035,25
307	UN	CJ NIPLE DE ÁGUA PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	10	50%	11,1725	111,72
308	UN	ABAFADOR DE RUIDOS PARA BOMBA VACUO ODONTOLOGICA	10	50%	216,80	2168,00
309	UN	CUBA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5	50%	656,25	3281,25
310	UN	PLACA GERADORA DE ULTRASSOM PARA LAVADORA ATÉ 06 LITROS	5	50%	821,875	4109,38

311	UN	PLACA FONTE PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5	50%	391,00	1955,00
312	UN	REGISTRO DE SAIDA DE ÁGUA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5	50%	168,025	840,13
313	UN	PORTA FUSIVEL PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5	50%	65,75	328,75
314	UN	FUSIVEL PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5	50%	3,585	17,93
315	UN	CHICOTE DE ENTRADA CABO DE FORÇA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5	50%	40,35	201,75
316	UN	CABO DE FORÇA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5	50%	40,35	201,75
317	UN	TAMPA DA LAVADORA PARA LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 06 LITROS	5	50%	721,00	3605,00
318	UN	FONTE PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	10	50%	76,125	761,25
319	UN	CABO DE FORÇA PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	10	50%	54,5175	545,17
320	UN	LED PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	10	50%	66,1125	661,13
321	UN	LAMPADA PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	10	50%	61,40	614,00
322	UN	BOTÃO LIGA/DESLIGA PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	10	50%	21,9475	219,48
323	UN	SOQUETE PARA NEGATOSCOPIO ATÉ DOIS CORPOS	10	50%	43,50	435,00
324	UN	REATROR PARA MEGATOSCIPIO ATÉ DOIS COPOS	10	50%	64,8225	648,23

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S017/2021

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº S017/2021.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S017/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **S017/2021**, constante do Processo Administrativo nº 4406/2021, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos no Sistema de Registro de Preços manutenção preventiva e corretiva por hora/técnica com fornecimento de peças, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº S017/2021, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício de _____ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: (_____)

ELEMENTO DE DESPESA: (_____)

NOTA DE EMPENHO: (_____)

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado (por lote) R\$ _____ (_____).

3.1.1. **O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro

de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de(.....), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de 24 (vinte quatro) horas contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme tabela de endereços constante no Anexo II – Termo de Referência.

6.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

6.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.6.1. A **manutenção corretiva** tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos;

6.6.2. A empresa contratada deverá prestar atendimento sempre que solicitado unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados via Sistema. Os atendimentos corretivos deverão ser efetuados em até 24 horas após o registro do chamado no sistema.

6.6.3. Caso o conserto se exceda ao tempo de **48 horas** a contratada deverá substituir o aparelho por outro semelhante com a finalidade de evitar a paralisação dos serviços.

6.7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.7.1. Compreende-se como **manutenção preventiva**, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças simples como parafusos, braçadeiras, lubrificação e calibração, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

6.7.2. A visita de manutenção preventiva deverá compreender um check list dos equipamentos alocados dentro de cada consultório e ficha individual (histórico) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório (Check-List em duas vias) por parte da Coordenação de Saúde bucal.

6.7.3. A Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos Odontológicos sempre que houver a necessidade nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços.

6.7.4. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratante, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

6.8. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

6.8.1. O fornecimento das peças deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma parcelada conforme necessidade, sendo contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

6.8.2. As peças serão devolvidas na hipótese das mesmas não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.8.3. As peças deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Aracruz - Setor de Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, 515, Bairro Bela Vista, CEP 29192-030, Aracruz /ES, tel: (27) 3270-7422.

6.8.4. Prazo de Garantia da fábrica, conforme disposição do Código de defesa do Consumidor.

6.9. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este associar-se, sem prévia aprovação da CONTRATANTE, sob pena de considerar-se o Contrato rescindido e aplicável, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93;

6.10. A relação de aparelhos e equipamentos apresentada, poderá ocorrer inclusões de novos equipamentos, por aquisição, os quais serão informados à Contratada;

6.11. A SEMSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela

Edital Pregão Eletrônico-Registro de Preços- nº S017/2021. Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos no Sistema de Registro de Preços manutenção preventiva e corretiva por hora/técnica com fornecimento de peças. . Proc. 4406/2021

Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução do(s) serviço(s), conforme contratado.

7.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

10.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.

10.1.2. Manter durante toda a execução da Ordem de Serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

10.1.4. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

10.1.5. Realizar as manutenções unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados via Sistema.

10.1.6. Atender aos chamados das manutenções corretivas, no **prazo máximo de 24** (vinte quatro) horas, contados a partir da hora de abertura do chamado;

10.1.7. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses.

10.1.8. Garantir as peças trocadas pelo prazo determinado pelo fabricante e os serviços corretivos executados por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua execução, que será concretizada com a

assinatura da Ordem de Serviço. A garantia pode não ser concedida se for comprovado nova intervenção **por mau uso**;

10.1.9. Manter os seus técnicos identificados por crachás e uniformizados, quando em serviço, devendo substituir imediatamente, qualquer um deles, que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do Contratante;

10.1.10. Comunicar imediatamente à Contratante, os casos de desligamento de algum técnico da Contratada pertencente à equipe responsável pela prestação de serviços, objeto deste Contrato;

10.1.11. Observar que quando do comparecimento do Técnico a qualquer uma das Unidades demandante, para a execução dos serviços, este deverá apresentar-se obrigatoriamente ao Setor Administrativo da respectiva Unidade (Coordenação de Odontologia);

10.1.12. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;

10.1.13. Comunicar à SEMSA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.1.14. Prestar serviços com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pela Contratante;

10.1.15. Responsabilizar-se pelo transporte dos técnicos relativo ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos às Unidades;

10.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e civis, seguros, taxas, encargos sociais, transporte, alimentação, uniformes, e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, decorrente do objeto do presente instrumento;

10.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando os serviços pertinentes a este Contrato, bem como por todo e qualquer dano que venham a causar às instalações da Contratante e/ou de terceiros;

10.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, aparelhos e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

10.1.19. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

10.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados inadequadamente;

10.1.21. Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material empregado deverá ser de boa qualidade, novo e original sempre de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e manter os equipamentos de acordo com o recomendado pelo fabricante;

10.1.22. Permitir ao gestor do Contrato fiscalizar e gerenciar os serviços, objeto deste, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

10.1.23. Retirar e transportar, por conta própria, qualquer equipamento/aparelho odontológico e médico até sua oficina, promovendo de igual forma o seu retorno ao local da instalação, mediante controle do Setor competente do Contratante, em caso de eventual necessidade;

10.1.24. Comunicar formalmente ao Contratante, antes da realização do serviço, caso se constate que o custo da manutenção excede em 50% o valor de um equipamento novo compatível (de mesma função e qualidade, ou superior);

10.1.25. Aplicar somente peças novas, indicadas pelos fabricantes dos equipamentos, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante;

10.1.26. Informar formalmente, o nome do **Preposto** da Empresa que ficará responsável pelo contato com a Contratante, para receber as autorizações, solicitações e instruções passadas através da SEMSA.

10.1.27. Colocar à disposição da Contratante técnicos de seu quadro, com comprovada experiência e capacitação técnica, previamente identificados, para os atendimentos nos horários de **8 às 18 horas, de 2ª à 6ª feira.**

10.1.28. Prestar assistência técnica através de funcionários de seu quadro permanente, com formação técnica, qualificados através de cursos ou treinamentos na manutenção de equipamentos odontológicos.

10.1.29. Montar e desmontar equipamentos das Unidades, quando necessário, nos casos de mudanças para outros locais;

10.1.30. Emitir laudo técnico e/ou relatórios que justifiquem as substituições dos equipamentos que demandam por consertos freqüentemente ou que não mais apresentem condições de reparo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, ficando facultado ao Contratante a solicitação de outro parecer técnico. Caso verifiquem-se informações inverídicas, ficará a Contratada passível das penalizações cabíveis;

10.1.31. Manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, devendo em caso contrário, comunicar imediatamente à Contratante e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.32. Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado diploma legal.

10.1.33. Disponibilizar um software para gerenciamento dos serviços que permita ao contratante fazer solicitações de serviços corretivos, acompanhamento da execução dos serviços corretivos

em tempo real, tempo de atendimento das solicitações, planejamento dos serviços preventivos, gráficos para análise da qualidade dos serviços, histórico e rastreabilidade dos serviços executados nas manutenções corretivas, preventivas e substituição de peças, acompanhamento e planejamento das calibrações e testes de segurança elétrica, armazenamento eletrônico dos certificados de calibração;

10.1.34. Realizar manutenções corretivas, unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados via sistema pelo Coordenador de Odontologia da SEMSA;

10.2 - DA CONTRATANTE

10.2.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.2.2. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

10.2.3. Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

10.2.4 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

10.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

10.2.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico;

10.2.8. Comunicar a Contratada as irregularidades havidas na execução dos serviços;

10.2.9. Fiscalizar e gerenciar as prestações dos serviços por parte da Contratada;

10.2.10. Permitir livre acesso dos técnicos da Contratada aos equipamentos para execução dos serviços de manutenção;

10.2.11. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;

10.2.12. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos empregados da Contratada para prestação dos serviços;

10.2.13. Notificar à Contratada, por escrito quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;

10.2.14. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida no Contrato;

10.2.15. Providenciar as inspeções de execução, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada;

10.2.16. Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas;

10.2.17. Atestar a execução dos serviços através do software disponibilizado pela contratada;

10.2.18. Fiscalizar a prestação dos serviços por parte da Contratada. Quando o serviço for prestado in loco, o Coordenador (a) de Unidade, Centro de Referência e Pronto Atendimento, designarão um responsável para acompanhamento e fiscalização do serviço;

10.2.19. Fiscalizar o Contrato de prestação de serviços e avaliar todo serviço executado pela Contratada, verificando se o mesmo foi efetivamente realizado, em conformidade com o solicitado em cada Ordem de Serviço;

10.2.20. Realizar visitas de inspeção na oficina da Contratada, sem a necessidade de prévio agendamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. S017/2021.

15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....